

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.536, que fixa o numero, classe e vencimentos dos empregados da Secretaria das Relações Exteriores.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 29 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 27 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e da Contabilidade.

Ministerio das Relações Exterior — Relatorios dos Consulados Geraes dos Estados Unidos do Brazil em Valparaizo, Rosario e Santa Fé.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Segunda. Camara da Corte de Appellação.

REDACÇÃO — Extracto do Relatorio do Ministerio da Justiça.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS e AVISOS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.536 — DE 25 DE MAIO DE 1905 (*)

Fixa o numero, classe e vencimentos dos empregados da Secretaria das Relações Exteriores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional dectou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º O numero, classe e vencimentos dos empregados da Secretaria das Relações Exteriores serão os constantes da tabella annexa.

Art. 2.º No regulamento que for expedido para execução desta lei, poderá o Presidente da Republica, sem augmento de despesa, modificar o actual, da maneira mais conveniente ao serviço.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Art. 3.º Além dos vencimentos fixados na tabella annexa, perceberá a gratificação extraordinaria de 3:000\$000 o funcionario que exercer o cargo de director geral e tiver mais de 40 annos de serviço.

Art. 4.º Na deficiencia da verba votada, fica o Presidente da Republica autorizado a abrir o credito necessario para execução desta lei.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Rio-Branco.

Tabella do numero, classe e vencimentos dos empregados da Secretaria de Estado das Relações Exteriores a que se refere o artigo 1º do decreto n. 5.536, de 25 de maio de 1905

Ministro de Estado:		
Ordenado.....	24:000\$000	
Representação.....	12:000\$000	
Um director geral:		
Ordenado.....	8:000\$000	
Gratificação.....	4:000\$000	
Representação.....	3:000\$000	
Um consultor juridico:		
Gratificação.....	12:000\$000	
Cinco directores de secção, sendo um para a do archivo:		
Ordenado.....	6:000\$000	30:000\$000
Gratificação.....	3:000\$000	15:000\$000
Representação.....	1:800\$000	9:000\$000
Cinco primeiros officiaes:		
Ordenado.....	20:000\$000	
Gratificação.....	10:000\$000	
Cinco segundos officiaes:		
Ordenado.....	16:000\$000	
Gratificação.....	8:000\$000	
Dez amanuenses:		
Ordenado.....	24:000\$000	
Gratificação.....	12:000\$000	
Um porteiro:		
Ordenado.....	3:200\$000	
Gratificação.....	1:600\$000	
Um ajudante do porteiro:		
Ordenado.....	2:400\$000	
Gratificação.....	1:200\$000	
Quatro continuos:		
Ordenado.....	6:400\$000	
Gratificação.....	3:200\$000	
Dois correios:		
Ordenado.....	3:200\$000	
Gratificação.....	1:600\$000	
Dois officiaes de gabinete:		
Gratificação.....	12:000\$000	
Um auxiliar do director geral:		
Gratificação.....	2:400\$000	
Para pagamento de duplicata de vencimentos por substituição.....		
	6:000\$000	
	250:200\$000	

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 29 do corrente:

Foi declarado sem effeito o decreto de 8 deste mez, pelo qual foi nomeado o capitão Joaquim Eugenio Carneiro 3º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Angical, na secção da Bahia;

Foram exonerados José Benedicto de Oliveira, Amadeu Saback de Oliveira, Dr. Joviniano Adelino Pereira e José Tavano dos logares de ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Angical, Baixa Grande, Jacobina e Monte Alegre; o João Rodrigues Teixeira do de 3º supplente do substituto do juiz federal no municipio da Villa de S. Francisco, todos na referida secção.

— Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de Andarahy

Primeiro supplente, tenente-coronel João Brandão de Jesus;
Segundo supplente, major Antonio Vieira de Azevedo Coutinho;
Terceiro supplente, major José de Azevedo Mascarenhas.

Municipio de Angical

Terceiro supplente, capitão Francisco Antonio de Alcantara;
Ajudante do procurador, capitão Joaquim Eugenio Carneiro.

Municipio de Baixa Grande

Ajudante do procurador, Rodolpho Espiridião Rebouças.

Municipio de Camisão

Primeiro supplente, Joaquim de Macedo Pamponet;
Segundo supplente, capitão Joaquim Pires de Carvalho;
Terceiro supplente, major Emygdio Baptista Pedreira.

Municipio de Curralinho

Primeiro supplente, Dr. João Alfredo Ramos da Silveira;
Segundo supplente, Antonio da Silva Figueiredo;
Terceiro supplente, José de Queiroz Vieira.

Municipio de Jacobina

Primeiro supplente, Balthazar Alves de Mesquita;
Segundo supplente, tenente-coronel Manoel Joaquim de Carvalho Góes;
Terceiro supplente, Virgilio Vieira de Miranda;
Ajudante do procurador, Dr. Antonio da Costa Victoria.

Municipio de Jequid

Primeiro supplente, major Urbano de Souza Brito Gondim;

Segundo supplente, coronel Tiberio Meira;
Terceiro o supplente, João Miranda.

Município de Nova Boipeba

Primeiro supplente, Joaquim Lopes Marques;
Segundo supplente, Benedicto José Taquary;
Terceiro supplente, Pedro Alves de Araújo.

Município de S. João do Paraguassú

Primeiro supplente, coronel Augusto Landulpho Borba;
Segundo supplente, Propercio Antunes dos Santos;
Terceiro supplente, Casemiro Martins.

Município de Tucano

Primeiro supplente, João Moreira do Prado;
Segundo supplente, João Galdino de Oliveira;
Terceiro supplente, Alvaro Gonçalves dos Anjos.

Município da Villa de S. Francisco

Terceiro supplente, coronel Frederico Rodrigues da Costa.

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Município de Araruama

Terceiro supplente, Felix Fernandes Valadares.

Município de Pirahy

Primeiro supplente, Dr. José dos Reis da Silva Pereira;
Segundo supplente, Arlindo José dos Santos;
Terceiro supplente, Sabino Frazão de Souza Breves;
Ajudante do procurador, Manoel Teixeira Campos.

Município de S. Pedro da Aldeia

Ajudante do procurador, Antonio Pereira dos Santos.

— Por decreto da mesma data, foi nomeado o bacharel Elviro Carrilho da Fonseca e Silva para o lugar de juiz da Decima Pretoria, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

RECTIFICAÇÃO

Os officiaes nomeados para a guarda nacional da capital do Estado da Bahia, por decreto de 8 deste mez, pertencem aos 4º e 5º batalhões de infantaria, e não como foi publicado no *Diário Official* do 18 do referido mez.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 27 do corrente, foram nomeados, a pedido:

O guarda-mór da Alfandega de Maceió Florencio José Munhoz, para o lugar de ajudante do guarda-mór da Alfandega de Santos;

O ajudante do guarda-mór desta ultima alfandega Godofredo Leal Filgueiras, para o lugar de guarda-mór da de Maceió;

O 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Dionizio de Muniz, para identico lugar na de Santos;

O 4º escripturario desta ultima alfandega Antonio Pereira Ribeiro, para identico lugar naquella.

— Por decreto da mesma data, foi apresentado, nos termos do decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892, João Alves Pinto Guedes no lugar do conferente da Caixa de Amortização.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 29 de maio de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se *reequatur*, affirm de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca de Angra do Heroismo, em Portugal, ás justicas da Capital, para citação de Manoel Mendonça Bittencourt e sua esposa Alexandrina Amélia.

— Concederam-se quinze dias de licença, para tratamento de saude, ao alferes da brigada policial desta capital Manoel da Rocha Silveira. — Enviou-se a portaria ao commandante da brigada.

— Comunicou-se ao presidente do Superior Tribunal Federal que, por decreto de 22 do corrente mez, foi apresentado o bacharel João Lopes Pereira, juiz federal na secção do Amazonas.

Requerimento despachado

Dr. Arthur Lobo da Silva. — Remetteu-se o requerimento ao commandante da brigada policial, para ser tomado na consideração que merecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Rio de Janeiro, 29 de maio de 1905.

Declaro-vos, em resposta á consulta constante do vosso officio, datado de 10 do corrente mez, que a qualificação de guardas nacionais continúa a ser regida pela lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, e decreto n. 722, de 25 de outubro do mesmo anno, fazendo-se annualmente aquelle serviço na época regulamentar.

Entretanto, como aguardastes a decisão deste Ministerio sobre a alludida consulta, ficas autorizado a nomear este anno, desta data em diante, os conselhos de qualificação de guardas nacionais em todas as comarcas do Estado, cumprindo-vos marcar o dia em que deverão ser iniciados os respectivos trabalhos.

Saude e fraternidade — Dr. J. J. Seabra. — Sr. commandante superior interino da guarda nacional do Estado de S. Paulo.

Expediente de 26 de maio de 1905

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 270\$, accrescimos do vencimentos que competem, neste exercicio, aos repetidores do Instituto Benjamin Constant: Mamede Henrique Torres, Manoel Barreto de Souza e Laudelina Joaquina da Silva;

De 1:205\$380, despesas miudas, dos mezes de março e abril findos, realizadas pelo agente do Instituto Nacional dos surdos mudos;

De 1:24\$, concertos feitos nos móveis no predio onde funcionam os juizes de direito.

COMMECIO

IMPORTAÇÃO

A importação do Brazil no Chile continúa limitada a dou artigos: o café e a herva-matto.

Do primeiro entraram no trimestre findo 126.589 kilogrammas no valor £ 6.484 (57:635\$556 ao cambio de 27 d.) contra 139.944 kilogrammas o £ 5.856 (50:053\$333) importado em igual periodo de 1903.

As cotações deste artigo foram melhores este anno, e isso explica a razão do maior valor para menor quantidade que se encontra ao compararem-se as cifras acima expostas.

O café das diferentes procedencias alcançou os preços seguintes durante o ultimo trimestre:

UNIDADE DE 46 KILOS.

	Abril	Maio	Junho
Brazil....	\$31. a \$38.	\$31. a \$36.	\$31. a \$33.
Guayaquil.	\$35. » \$37.	\$34. » \$37.	\$34. » \$35.
Guatemala	\$60. » \$65.	\$58. » \$62.	\$58. » \$60.
Perú.....	\$10. » \$41.	\$40. » \$41.	\$40. » \$41.
Iungas....	\$14. » \$45.	\$44. » \$45.	\$44. » \$45.
No 2º trimestre de 1903 as cotações foram as seguintes:			
Brazil....	\$28. » \$30.	\$28. » \$29.	\$27 ⁵⁰ . » \$29.
Guayaquil.	\$29. » \$32.	\$30. » \$32.	\$30. » \$32.
Guatemala	\$60. » \$70.	\$58. » \$65.	\$58. » \$64.
Perú.....	\$12. » \$34.	\$32. » \$34.	\$30. » \$34.
Iungas....	\$37. » \$40.	\$38. » \$40.	\$50. » \$51. 1 ^a c

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Valparaizo

Relatorio do 2º trimestre de 1904

NAVAGAÇÃO

Das 12 embarcações entradas, constantes do mappa n. 1, vieram 10 do Rio de Janeiro com 34.976 toneladas, e duas do São Francisco do Sul com 3.442 toneladas. Confrontadas essas, entradas com as registradas em igual periodo do anno passado ter-se-ha:

Entradas no 2º trimestre de 1904: 12 com 40.181 toneladas.

Entradas no 2º trimestre de 1903: 8 com 23.717 toneladas.

Maio em 1904 quatro com 16.467 toneladas.

Do confronto das sahidas em um e em outro trimestre, resulta:

Em 1904, sete embarcações com 26.273 toneladas.

Em 1903, sete embarcações com 22.481 toneladas.

Ve-se, pois, que o movimento não augmentou em 1904, notando-se sómente maior tonelagem dos navios.

Da herva-matte importaram-se 935.867 kilogrammas de São Francisco do Sul e 762.235 kilogrammas de Para-naguá, via Montevideo, ou sejam 1.698.102 kilogrammas no valor de £ 63.424 (563:768\$889), contra 1.227.510 kilogrammas e £ 46.414 (415:568\$889) em igual período de 1903.

Este producto brasileiro continúa entrando nos mercados chilenos sem encontrar concorrência de similares estrangeiros, mas tendo no chá, ou no que como chá se vende, um sério competidor. As existências augmentaram com as entradas havidas no correr do mez de junho; e como a demanda foi menos activa, as cotações cahiram de \$6¹⁰ — \$5, — preços extremos por 11 ½ kilogrammas —, a \$5¹⁰ — \$7¹⁰, preços de offerta em fins do trimestre.

EXPORTAÇÃO

• Consolou dos doze artigos expressados no mappa n. 3, todos de origem chilena, pesando 943.011 kilogrammas, e no valor de £ 12.478-3-1 (111:359\$590), inclusive frete e despesas. de conformidade com as facturas legalizadas neste Consulado Geral.

A exportação effectuada no 2º trimestre de 1903 foi de 610.936 kilogrammas no valor de £ 8.066-6-0 (71:700\$145), inclusive frete e despesas.

Resumindo o movimento commercial havido no trimestre 1904-mixto findo, resulta:

Importação do Brazil.....	£ 69.948-0-0 = 621:760\$030
Exportação do Chile.....	> 12.478-3-1 = 111:359\$590
Diferença á favor da primeira..	£ 57.469-16-11 = 510:400\$410

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Valparaíso
25 de julho de 1904.

JOSÉ JOAQUIM GOMES DOS SANTOS,

Consul Geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre os portos do Brazil e os do Consulado Geral em Valparaíso no 2º trimestre de 1905

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO (Cambio de 27 d. por 1\$000)
Estrangeiras a vapor.....	12	40.184	1.257	£ 69.948 = 621:760\$030

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO (cambio 27 d. por 1\$000)
Estrangeiras a vapor.....	7	26.273	973	£ 9.822-4-3 = 88:373\$413

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil nos portos deste Consulado Geral em Valparaíso, no 2º trimestre de 1904

GENEROS	UNIDADES	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	(Valor do peso: 16 1/2 d.) PREÇOS POR UNIDADE DE 100 KILOS (Cambio de 27 d. por 1\$000)					
				ABRIL		MAIO		JUNHO	
				Pesos	Réis	Pesos	Réis	Pesos	Réis
Café.....	Kilogr.	\$0.10	123.589	73.90 a 82.60	45\$160 a 50\$475	67.46 a 78.26	41\$182 a 47\$325	67.40 a 71.74	41\$182 a 43\$346
Frutas em calda.....	"	\$0.42	1.116	No minimal		—	—	—	—
Herva matte.....	"	\$0.05	1.698.102	53.01 a 60.87	32\$412 a 37\$198	51.30 a 60.87	31\$350 a 37\$198	46.93 a 58.26	28\$702 a 33\$606
Diversos.....	"	—	145	—	—	—	—	—	—

GENEROS	UNID AD	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	(Valor do peso: 17 1/2 d.) PREÇOS POR UNIDADE DE 100 KILOS (Cambio de 27 d. por 1\$000)					
				JANEIRO		FEBREIRO		MARÇO	
				Pesos	Réis	Pesos	Réis	Pesos	Réis
Café.....	Kilogr.	\$0.10	126.589	59.78 a 82.60	36\$330 a 50\$475	78.26 a 82.60	47\$325 a 50\$475	78.26 a 82.60	47\$325 a 50\$475
Frutas em calda.....	"	\$0.42	1.116	—	—	—	—	—	—
Herva matte.....	"	\$0.05	1.698.102	44.34 a 58.56	27\$025 a 36\$396	47.82 a 61.74	29\$222 a 37\$730	53.91 a 65.21	32\$945 a 39\$345
Diversos.....	"	—	145	—	—	—	—	—	—

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados dos portos do Consulado Geral em Valparaíso para o Brazil no 2º semestre de 1904

GENEROS	UNIDADE	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS POR UNIDADE DE 100 KILOS (Valor do peso 16 1/2 d. — Cambio de 27 d. por 1\$000)					
				ABRIL		MAIO		JUNHO	
				Pesos	Réis	Pesos	Réis	Pesos	Réis
Batatas.....	Kilog...	Livre...	82.233	3.26 a 3.43	4\$226 a 2\$130	3.26 a 3.41	4\$226 a 2\$130	3.34 a 3.69	2\$130 a 2\$204
Bagas de Maqui.....	»	»	886	Nominal	—	—	—	—	—
Bebidas alcoolicas.....	»	»	376	Idem	—	—	—	—	—
Ervilhas.....	»	»	47.141	8.15 a 8.69	4\$930 a 5\$314	8.15 a 8.69	4\$930 a 5\$314	7.60 a 8.42	4\$345 a 5\$115
Feijão.....	»	»	641.979	Caballeros 10.86 a 11.63	6\$335 a 7\$133	11.63 a 11.93	7\$136 a 7\$305	10.21 a 11.63	6\$233 a 7\$107
				Bayos 9.23 a 13.40	5\$360 a 7\$365	8.69 a 13.04	5\$314 a 7\$365	8.69 a 11.68	5\$314 a 7\$133
Fructas em calda.....	»	»	920	—	Nominal	—	—	—	—
Grão de bico.....	»	»	9.180	11.13 a 23.90	8\$335 a 14\$605	13.04 a 23.90	7\$265 a 14\$605	13.04 a 23.90	7\$265 a 14\$605
Lentilhas.....	»	»	6.478	21.72 a 23.25	15\$277 a 17\$270	21.72 a 27.17	13\$277 a 16\$340	21.72 a 25.23	13\$277 a 17\$270
Nozes.....	»	»	127.651	25 a 27.17	15\$278 a 16\$340	25 a 25.81	15\$278 a 15\$372	25.81 a 27.17	15\$372 a 16\$340
Sal grosso.....	»	»	990	—	Nominal	—	—	—	—
Trigo.....	»	»	11.251	7.60 a 8.42	4\$345 a 5\$115	7.60 a 8.42	4\$345 a 5\$115	7.60 a 8.42	4\$345 a 5\$115
Vinho tinto.....	»	»	11.200	—	Nominal	—	—	—	—

GENEROS	UNIDADE	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS POR UNIDADE DE 100 KILOS (Valor do peso 16 1/2 d. — Cambio de 27 d. por 1\$000)					
				JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
				Pesos	Réis	Pesos	Réis	Pesos	Réis
Batatas.....	Kilog...	Livre...	82.233	3.43	2\$130	3.13 a 3.69	2\$130 a 2\$204	3.26 a 3.43	4\$226 a 2\$130
Bagas de Maqui.....	»	»	886	—	—	—	—	—	—
Bebidas alcoolicas.....	»	»	376	—	—	—	—	—	—
Ervilhas.....	»	»	47.141	8.70 a 9.73	5\$310 a 5\$975	9.23 a 9.73	5\$360 a 5\$975	8.93 a 9.50	5\$175 a 5\$315
Feijão.....	»	»	641.979	Caballeros 12.82 a 13.04	7\$335 a 7\$905	11.95 a 12.50	7\$305 a 7\$903	11.40 a 12.50	6\$967 a 7\$633
				Bayos 7.58 a 9.78	4\$311 a 5\$975	7.58 a 8.70	4\$311 a 5\$315	7.60 a 13.01	4\$315 a 7\$365
Fructas em calda.....	»	»	920	—	—	—	—	—	—
Grão de bico.....	»	»	9.180	11.13 a 23.90	8\$335 a 14\$605	13.04 a 21.73	7\$905 a 13\$270	13.04 a 23.90	7\$265 a 14\$605
Lentilhas.....	»	»	6.478	16.30 a 23.90	9\$930 a 14\$605	16.30 a 25	9\$930 a 13\$273	21.73 a 23.25	23\$273 a 17\$270
Nozes.....	»	»	127.651	—	Sem existencia	—	Sem existencia	—	—
Sal grosso.....	»	»	990	—	—	—	—	21.17	16\$340
Trigo.....	»	»	11.251	—	—	—	—	—	—
Vinho tinto.....	»	»	11.200	—	—	—	—	—	—

N. 4. — Quadro da cotação do cambio, taxa do desconto e fretamentos na praça de Valparaíso, correspondente ao 2º trimestre de 1904

CAMBIOS			
DESTINO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Brazil.....	Sem operações	—	—
Londres — 90 d/v.....	16 7/16 d. — 16 5/8 d.	16 5/8 d. — 16 13/16 d.	16 7/8 d. — 16 13/16 d.
Paris.....	1.72 francos — 1.74 francos	1.74 francos — 1.76 francos	1.76 1/2 francos — 1.77 francos
Hamburgo.....	1.38 marcos — 1.39 1/2 marcos	1.39 1/2 mrs. — 1.41 1/2 mrs.	1.41 1/2 mrs. — 1.42 1/2 mrs.

DESCONTOS			
ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Bancaria.....	8 %	8 %	8 %
Particular.....	8 % — 10 %	8 % — 10 %	8 % — 10 %

FRETES			
DESTINO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Liverpool por 1015 kilogrammas.....	25/. a 35/.	Os mesmos	Os mesmos
Hamburgo.....	25/. a 35/.		
Rio de Janeiro.....	59/. a 69/.		
Santos.....	57/6 a 67/6		
Montevideo.....	33/.		
Calháo.....	13/.		
Guayaquil.....	22/6		
Panamá.....	27/2		

Vice-Consulado em Rosario de Santa Fé

Relatorio do 2º trimestre de 1904

NAVEGAÇÃO

O movimento da navegação entre este porto e os do Brasil, durante o 2º trimestre, foi o que consta do mappa annexo sob n. 1, que se acha em seguida comparado com o do mesmo periodo do anno anterior, a saber:

ENTRADAS

	NAVIOS	TONELAGEM	EQUIPAGEM
2º trimestre de 1904.....	36	55.872	1.016
2º » » 1903.....	56	64.742	2.076
Diferença em 1904.....	20	8.870	1.030

SAHIDAS

	NAVIOS	TONELAGEM	EQUIPAGEM
2º trimestre de 1904.....	42	49.950	1.112
2º » » 1903.....	50	56.421	2.254
Diferença em 1904.....	8	6.471	1.142

Resulta dessa comparação a seguinte diferença em desfavor do movimento realizado em 1901:

	NAVIOS	TONELAGEM	EQUIPAGEM
Nas entradas.....	20	8.870	1.030
Nas saídas.....	8	6.471	1.142

Essa diferença é devida, como já tive occasião de fazer notar no trimestre anterior, a terem deixado de vir a este porto os vapores do Lloyd Brasileiro, procedentes do Rio de Janeiro, que figuravam na estatística com um grande numero de entradas, só passando em logar dellos os pequenos barcos da linha do Alto-Paraguay.

E' assim que no 2º trimestre de 1903 aquelles vapores figuram nos registros, quanto ás entradas, com 26 unidades, 20.998 toneladas de arqueação e 1.310 homens de equipagem e em 1904 tão sómente com seis unidades, 2.822 toneladas a 236 tripolantes.

No 2º trimestre de 1903 sahiram 35 vapores, arqueando 30.497 toneladas e tripolados por 1.871 homens e em 1904 sahiram oito vapores com 3.712 toneladas e 316 tripolantes.

As entradas de navios estrangeiros nos dous periodos não apresentam notavel desproporção; não assim as saídas, que representam o dobro das havidas em 1903, como se vê em seguida:

SAHIDAS DE NAVIOS ESTRANGEIROS

ANNOS	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM
1904.....	34	46.238	796
1903.....	15	25.924	383
Para mais em 1904.....	19	20.314	413

Mostram estes dados ter-se accentuado nos ultimos mezos o augmento progressivo desta navegação, já observado no relatorio do trimestre anterior, como resultado do crescente movimento commercial entre esta praça e os nossos mercados.

COMMERCIO

IMPORTAÇÃO

A importação directa de productos nacionaes neste mercado, durante o 2º trimestre, consignada em detalhe no mappa n. 2, foi a seguinte, comparada com a havida em igual periodo do 1903:

GENEROS	2º TRIMESTRE DE 1904	2º TRIMESTRE DE 1903	DIFERENÇA EM 1901
	Kilos	Kilos	
Café.....	125.910	62.630	+ 63.280
Fumo em folha, etc.....	22.567	21.039	+ 1.528
Herva-matte cancheada.....	1.592.747	1.251.935	+ 337.812
» moida.....	452.431	336.757	+ 115.674

Foi, como se vê, geral o augmento no 2º trimestre do corrente anno, o que explica o excesso de 128.057\$, ouro, no valor respectivo, a saber:

	Valor em ouro
Valor importado no 2º trimestre de 1904.....	431.154\$805
» » » 2º » » 1903.....	303.097\$129
Diferença em 1904.....	+ 128.057\$385

A importação indirecta de productos nacionaes, durante o 2º trimestre, foi a seguinte:

	Cachos	Valor em ouro
Bananas.....	2.000	\$600,00
	Kilos	Valor em ouro
Charutos.....	107	\$333,75
Herva-matte cancheada.....	11.497	\$1.149,70
» » moida.....	24.974	\$2.936,88

Entraram de outras procedencias os seguintes productos similhados:

	Cachos	Valor em ouro
Bananas do Paraguay.....	15.703	\$471,10
	Kilos	Valor em ouro
Cacão da Allemanha.....	406	\$321,80
» » Hollanda.....	140	\$140,00
Café da Allemanha.....	6.490	\$1.857,60
» » America do Norte.....	21.670	\$2.600,40
Charutos da Italia.....	1.605	\$2.006,25
» » Suissa.....	602	\$752,50
Fumo em folha da America do Norte.....	1.539	\$923,40
» » » de Cuba.....	735	\$1.132,50
» » » do Paraguay.....	74.392	\$587.184,00
Herma-matte do Paraguay.....	30.152	\$3.015,20

EXPORTAÇÃO

A exportação havida e que consta do mappa annexo sob n. 3 acha-se comparada no quadro seguinte com a realizada no 2º trimestre de 1903, a saber:

GENEROS	NO 2º TRIMESTRE DE 1904	NO 2º TRIMESTRE DE 1903	DIFFERENÇA EM 1904
	Toneladas	Toneladas	
Alfafa.....	5.450	3.468	+ 2.231
	Kilos	Kilos	
Corros lanares.....	1.305		+ 1.305
Farelo.....	4.000	238.000	- 231.000
Farinha de trigo.....	1.809.188	1.461.650	+ 317.583
Milho.....	11.545	26.981	- 15.466
Trigo em grão.....	29.855.571	14.610.194	+ 15.215.330

O valor total da exportação nos dois periodos foi o seguinte:

	Valor em réis
Valor da exportação no 2º trimestre de 1904.....	1.706.034\$338
» » » » 2º » » 1903.....	989.624\$940
Diferença para mais em 1904.....	716.409\$698

Sahiram durante o 2º trimestre, para portos estrangeiros, os seguintes generos de produção desta provincia:

Alfafa	Kilos	Valor official em ouro
Para a Africa do Sul.....	3.282.190	37.745,28
» » Inglaterra.....	2.251	25,92
» » S. Vicente.....	854.315	9.824,60
Assucar	Kilos	Valor official em ouro
Para o Paraguay.....	2.178.770	186.301,60
Farelo	Kilos	Valor official em ouro
Para a Allemanha.....	8.884.051	116.886,32
» » Belgica.....	718.954	9.346,40
» » S. Vicente (ordens).....	1.608.873	20.915,34

Farinha de trigo

	Kilos	Valor official em ouro
Para a Inglaterra.....	390.208	13.972,28
» » o Paraguay.....	472.360	16.532,60

Milho

	Kilos	Valor official em ouro
Para a Allemanha.....	9.719.293	116.631,50
» » Belgica.....	2.880.989	34.571,86
» » França.....	52.270	627,24
» » Inglaterra.....	23.124.846	277.493,15
» » Las Palmas.....	4.949.960	59.387,52
» » o Paraguay.....	628.035	751,02
» » S. Vicente (ordens).....	114.119.459	1.369.433,50

Trigo em grão

	Kilos	Valor official em ouro
Para a Africa do Sul.....	4.767.665	104.888,63
» » Allemanha.....	6.324.251	139.133,52
» » Belgica.....	1.688.340	37.143,48
» » França.....	1.204.103	26.490,26
» » Hollanda.....	97.000	2.134,00
» » Inglaterra.....	32.268.040	769.896,66
» » Las Palmas.....	4.734.793	104.165,44
» » o Paraguay.....	1.332.764	29.320,80
» » S. Vicente (ordens).....	228.268.838	5.021.914,42

Os preços correntes dos artigos nacionaes mantiveram-se sem sensivel alteração durante o 2º trimestre, havendo, ao terminar o mesmo, manifesta firmeza nos do café, com tendencia para alta.

No commercio de exportação mantiveram-se mui firmes os preços do trigo e da farinha de trigo, com pequena alta sobre os do trimestre anterior, como se vê no respectivo mappa annexo sob n. 3.

Tambem foram mais altos durante o 2º trimestre os preços dos fretes para Santos e Rio de Janeiro, attingindo a alta em alguns casos, a 50 centavos ouro, por tonelada de cereaes por vapor.

A Camara de Cereaes, que age sob os auspícios da Bolsa de Commercio, resolveu regular do seguinte modo a classificação de cereaes para exportação:

1º, que não se poderá classificar cereal algum que tenha mais de 25 % de refugo ;

2º, que o recebimento de milho não se fará com a só tolerancia de 2 % de grãos podres e 3 % de soffridos, calculada a proporção sobre o numero de grãos.

Tem recebido, como já tive occasião de annunciar, consideravel impulso official a cultura do algodão nos territorios o provincias do norte argentino.

Em Tucuman fez-se em abril uma exposição de fibras de varias qualidades, colhidas na escola agronomica daquela provincia.

Em Corrientes foram mandados comprar pelo governo provincial 5.000 kilos de sementes de algodão para distribuir gratuitamente entre os agricultores, juntamente com uma monographia instructiva do respectivo cultivo.

Na provincia de Cordoba a Legislatura votou lei destinando a somma de 25.000 pesos para o estímulo desse cultivo por meio de premios aos productores.

Nos territorios do Chaco, Missões e Formosa, já o algodão é de cultivo familiar ha muitos annos, e ultimamente foi iniciada a sua exportação com bom exito.

Tudo deixa, portanto, prevêr que, em periodo não mui longinquo, essa produção nacional contará, como a do assucar, com mais um competidor nos mercados estrangeiros.

Vice-Consulado dos Estados Unidos do Brazil no Rosar'io de Santa Fé, 12 de agosto de 1904.

ANTONIO ARAUJO SILVA,

Consul.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o Rosario de Santa Fé durante o 2º trimestre de 1904

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO (EM OURO)	
Brazileiras.....	6	2.322	236	=	=
Estrangeiras.....	30	53.050	810	436:489\$670	\$244.431,22
Somma.....	36	55.872	1.046	436:489\$670	\$244.431,22

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO (EM OURO)	
Brazileiras.....	8	3.712	316	3.721\$120	\$2.081,00
Estrangeiras.....	34	46.238	796	1.723:422\$750	\$965.116,74
Somma.....	42	49.950	1.112	1.727:144\$170	\$967.200,74

N. I A — DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO EFFECTIVO DA NAVEGAÇÃO

MOVIMENTO	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM
Entradas.....	36	55.872	1.046
Sahidas.....	30	39.823	771

N. 2 — Preços correntes e quantidades de generos importados do Brazil no mercado do Rosario de Santa Fé durante o 2º trimestre de 1904

GENÉROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES IMPORTADAS	PREÇOS CORRENTES (COMPARADOS COM OS DO TRIMESTRE ANTERIOR)					
				JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
				\$ (ouro)	Rs. a 27 d.	\$ (ouro)	Rs. a 27 d.	\$ (ouro)	Rs. a 27 d.
Café.....	Kilogr.	\$0.05	125.910	\$2.64 a \$1.84 por 10 kilos	43714 a 83013	\$2.42 a \$1.84 por 10 kilos	43321 a 83013	\$2.24 a \$1.84 por 10 kilos	43 a 83513 por 10 kilos
Fumo em folha.....	"	\$0.22	2.567	\$2.42 a \$3.31 por 10 kilos	43321 a 53934 por 10 kilos	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Herba-matto cauchada,,	"	\$0.0 1/2	1.592.747	Sem cotação por ser importada como materia prima pelos moinhos locais					
Idem elaborada.....	"	\$0.01	452.431	\$1.70 a \$2.11 por 10 kilos	83035 a 83763 por 10 kilos	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Pinho branco.....	m. ³		8.800	—	—	—	—	—	—

GENÉROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFÂNDEGA	QUANTIDADES IMPORTADAS	PREÇOS CORRENTES (COMPARADOS COM OS DO TRIMESTRE ANTERIOR)					
				ABRIL		MAIO		JUNHO	
				\$ (ouro)	Rs. a 27 d.	\$ (ouro)	Rs. a 27 d.	\$ (ouro)	Rs. a 27 d.
Café.....	Kilogr.	\$0.05	125.910	\$2.15 a \$4.84 por 10 kilos	3\$832 a 3\$613 por 10 kilos	\$2.20 a \$4.84 por 10 kilos	3\$027 a 3\$613	\$2.11 a \$4.81 por 10 kilos	3\$707 a 3\$613
Fumo em folha.....	"	\$0.22	22.567	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Herba-matto cauchada..	"	\$0.0 1/2	1.502.767	Sem cotação por ser importada como materia prima pelos moinhos locais					
Idem elaborada.....	"	\$0.04	452.431	\$1.76 a \$2.35 por 10 kilos	3\$112 a 4\$106 por 10 kilos	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Fio de branco.....	m. ²		8.800	\$0.30 por metro quadrado	\$535 por metro quadrado	"	"	"	"

N. 3 — Preços correntes e quantidades dos generos exportados do Rosario de Santa Fé para os mercados do Brazil durante o 2º trimestre de 1904

GENÉROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFÂNDEGA	QUANTIDADES EXPORTADAS	PREÇOS CORRENTES (COMPARADOS COM OS DO TRIMESTRE ANTERIOR)					
				JANFERO		FEVEREIRO		MARÇO	
				\$ (ouro)	Rs. a 27 d.	\$ (ouro)	Rs. a 27 d.	\$ (ouro)	Rs. a 27 d.
Alfafa.....	Tonelada.	Nullos	5.450	\$10.00 a \$10.97 por tonelada	17\$657 a 1\$589 por tonelada	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Couros lanares.....	Kilog.	"	1.305	\$0.20 a \$0.23 por kilo	\$357 a \$110 por kilo	"	"	"	"
Farelo.....	"	"	4.000	\$1.23 por 100 kilos	2\$136 por 100 kilos	"	"	"	"
Farinha de trigo.....	"	"	1.503.133	\$2.20 a \$4.84 por 90 kilos	3\$923 a 3\$343 por 90 kilos	"	"	\$3.08 a \$5.20 por 10 kilos	5\$500 a 0\$235 por 90 kilos
Milho.....	"	"	11.515	\$1.50 a \$1.54 por 100 kilos	2\$078 a 2\$750 por 100 kilos	"	"	\$1.65 por 100 kilos	2\$916 por 100 kilos
Trigo.....	"	"	29.835.579	\$2.45 a \$2.51 por 100 kilos	4\$332 a 4\$482 por 100 kilos	"	"	\$2.73 a \$2.77 por 100 kilos	4\$375 a 4\$916 por 100 kilos

GENÉROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFÂNDEGA	QUANTIDADES EXPORTADAS	PREÇOS CORRENTES (COMPARADOS COM OS DO TRIMESTRE ANTERIOR)					
				ABRIL		MAIO		JUNHO	
				\$ (ouro)	Rs. a 27 d.	\$ (ouro)	Rs. a 27 d.	\$ (ouro)	Rs. a 27 d.
Alfafa.....	Tonelada.	Nullos	5.450	\$10.00 a \$10.97 por tonelada	17\$357 a 1\$589	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Couros lanares.....	Kilog.	"	1.305	\$0.11 a \$0.23 por kilo	\$106 a \$161	"	"	"	"
Farelo.....	"	"	4.000	\$1.19 a \$1.25 por 100 kilos	2\$125 a 2\$232	\$1.14 a \$1.25 por 100 kilos	2\$035 a 2\$232	\$1.10 a \$1.32 por 100 kilos	2\$125 a 2\$357
Farinha de trigo.....	"	"	1.503.133	\$2.86 a \$5.19 por 90 kilos	5\$107 a 9\$267	\$2.77 a \$5.19 por 90 kilos	4\$030 a 9\$267	\$2.73 a \$5.06 por 90 kilos	4\$375 a 9\$035
Milho.....	"	"	11.515	\$3.93 por 100 kilos	7\$670 por 100 kilos	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Trigo.....	"	"	29.835.579	\$2.70 a \$2.80 por 100 kilos	4\$821 a 5\$000 por 100 kilos	\$2.68 a \$2.76 por 100 kilos	4\$785 a 4\$923 por 100 kilos	\$2.58 a \$2.73 por 100 kilos	4\$607 a 4\$375 por 100 kilos

Consulado Geral em Iquitos

Relatório do 2º trimestre de 1904

NAVEGAÇÃO

No decurso do 2º trimestre entraram nos portos deste Consulado Geral, com procedência do Brazil, 9 embarcações, sendo brasileiras, arqueando 1.407 toneladas, com 132 homens de tripulação, e 5 estrangeiras, arqueando 1.970 toneladas, com 119 homens de tripulação.

Durante o mesmo período saíram dos portos deste Consulado Geral, com destino aos do Brazil, 13 embarcações, sendo 4 brasileiras, arqueando 1.432 toneladas, com 118 homens de tripulação, e 9 estrangeiras, arqueando 2.299 toneladas, com 191 homens de tripulação. Houve, portanto, no 2º trimestre, comparado com o anterior, diminuição nas entradas de uma embarcação, não tendo havido alteração quanto às saídas.

COMMERIO

A importação total de generos de origem brasileira, no 2º trimestre, foi do valor de soles 157.374,82 ou 314.749\$310, a exportação total de generos de origem peruana para os portos de Maitos e Pará foi de soles 95.311,39 ou 190.722\$300, comparando-se a importação e a exportação deste trimestre com as do anterior nota-se um augmento para a importação de soles 0.140,92 ou 180.231\$340 e uma diminuição para a exportação de soles 2.355,15 ou 65.070\$300. O augmento da importação é devido a grandes pedidos de aviamentos para a proxima época do fabrico da seringa, e a diminuição da exportação é motivada pela falta de embarques de productos do país. Os generos nacionaes, vindos do Brazil, que tiveram maior entrada durante o 2º trimestre, foram os seguintes:

Assucar.....	22.905 kilos no valor de soles	8.703,00
Sabões de couro e madeira.	14 — » » » » »	560,00
Sabões de folha.....	140 — » » » » »	230,00
Boiões de ferro.....	60 — » » » » »	300,00
Café em grão.....	11.760 kilos » » » » »	7.056,00
» moído.....	503 » » » » »	801,80
Amarelo secco.....	1.320 — » » » » »	528,00
Alfarrutos.....	10.000 — » » » » »	600,00
Farinha de mandioca....	210.806 kilos » » » » »	84.032,40
Feijão.....	6.300 » » » » »	2.520,00
Alinho.....	750 » » » » »	150,00
Sabão.....	100 caixas » » » » »	450,00
Solha.....	650 kilos » » » » »	1.300,00
Felhas de barro.....	8.000 — » » » » »	2.000,00
Figellinhas para seringa..	155 caixas » » » » »	3.100,00
Folhas de barro.....	2.000 — » » » » »	280,00
Volos de cera.....	3.000 kilos » » » » »	8.652,00
Xarquo.....	7.103 » » » » »	5.682,40

Os generos peruanos que tiveram maior saída para os portos do Brazil, durante o mesmo período, foram os seguintes:

Borracha fina.....	5.022 kilos no valor de soles	15.066,00
» entrefina.....	672 » » » » »	1.521,00
» sernamby.....	6.552 » » » » »	12.448,80
Caucho.....	4.225 » » » » »	8.450,00
Caucho sernamby.....	10.840 kilos no valor de soles.	26.722,50
Chapéos de palha.....	6.190 » » » » »	11.559,00
Fumo em rolo.....	22.469 kilos » » » » »	19.323,34

A exportação geral da gomma elastica foi a seguinte, durante o 2º trimestre:

Borracha fina.....	94.826 kilos no valor de soles.	253.310,00
» entrefina.....	4.504 » » » » »	10.474,80
» sernamby.....	10.381 » » » » »	27.845,90
Caucho.....	14.123 » » » » »	31.031,60
» sernamby.....	200.122 » » » » »	510.310,00
ou o total de 332.961 kilos, no valor de soles		833.022,70 ou 1.636.045\$400

O valor da importação geral de generos de consumo, durante o mesmo período, foi de soles 1.766.223,91 ou 3.532.447\$820.

ALTERAÇÕES DE TARIFA

Foi pelo Presidente da Republica sancionada em 13 de novembro de 1903 a lei que alterou a tarifa para este departamento, a qual começou a vigorar em 18 de março do corrente anno, estabelecendo o seguinte:

« Art. 1.º Son libres de derechos de importación por las aduanas del departamento de Loreto los artículos siguientes: arroz, maiz, harina, azúcar, papas, menestras, cebollas, y ajos; herramientas y máquinas para la agricultura, elementos exclusivamente navales, y libros útiles de enseñanza; conservas de carne ó pescado y animales vivos.

« Art. 2.º Las demás mercaderías que, segun el arancel de aforos, se hallan exentas de derecho, pagarán en las mismas aduanas el 8 % sobre su avalúo.

« Art. 3.º Los demás viveros comprendidos en la sección 7.ª del arancel de aforos, así como el jabón; el kerozene y el vino tinto de mesa, abonarán el 10 %.

« Art. 4.º Todos los demás artículos sujetos á derechos de inter-nación pagarán 30 % sobre el mismo avalúo, con excepcion de la joyeria de oro y plata y los piedras preciosas, que pagarán 3 % ad valorem.

« Art. 5.º La tarifa para la exportacion de gomas será la siguiente: Jébo debil, ocho centavos por kilo; caucho, diez centavos; sernamby de jébo, diez centavos; sernamby de caucho, diez centavos; jébo fino ó shiringa, veinte centavos.

« Art. 6.º Esta ley empezará á surtir sus efectos ciento veinte dias despues de su promulgación.

PREÇOS CORRENTES

Os preços dos generos de produção brasileira soffreram as seguintes alterações:

Café em grão baixou soles.....	0,05	por kilo
Xarquo.....	0,20	» »
Café moído subiu.....	0,20	» »
Farinha de mandioca subiu.....	0,10	» »

Os preços dos generos de produção peruana conservaram-se sem alteração.

CAMBIO, DESCONTO E FRETE

Conservaram-se sem alteração, a razão de 2\$ por um sol e e soles 10,50 por libra esterlina; desconto a 2% e fretes conforme o mappa n. 4.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Iquitos, 25 de agosto de 1904.

ALFREDO MARTINS PEREIRA.

Consul Geral.

Nº. 1.—Movimento da navegação entre o Brazil e os portos do Consulado Geral em Iquitos durante o 2º trimestre de 1904.

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	TRIPULACAO	VALOR IMPORTADO — Soles
Brazilleiras.....	4	1497	132	157.374,82
Estrangeiras.....	5	1970	119	—
Total.....	9	3467	251	157.374,82

SAÍDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO — Solos
Brazileiras.....	4	1432	118	95.361,30
Estrangeiras.....	9	2209	191	—
Total.....	13	3641	309	95.361,30

N. 2. — Preços correntes e quantidade dos generos importados do Brasil, nos portos do Consulado Geral em Iquitos, durante os 2º trimestre de 1904

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IM- PORTADA	PREÇOS — (Solos)		
				ABRI	MAIO	JUNHO
Acido sulphurico.....	Kilogramma	30 %	70	4,00	4,00	4,00
Alfafa.....	»	»	1.762	0,36	0,36	0,36
Arreios.....	»	»	30	Conforme a qualidade		
Assucar.....	»	Livre	22.605	0,38	0,38	0,38
Arroz.....	»	»	1.500	0,20	0,20	0,20
Bahús de couro e madeira.....	Unidade	»	14	40,00	40,00	40,00
Baldes de folha.....	»	30 %	140	2,00	2,00	2,00
Banha de porco.....	Caixa	Livre	161	30,00	30,00	30,00
Batatas.....	»	»	10	5,00	5,00	5,00
Boiões de ferro.....	Unidade	30 %	60	5,00	5,00	5,00
Café em grão.....	Kilogramma	Livre	11.760	0,60	0,60	0,60
» moido.....	»	»	503	1,60	1,60	1,60
Cal virgem.....	»	30 %	800	0,26	0,26	0,26
Camarão secco.....	»	Livre	1.320	0,40	0,40	0,40
Carvão de pedra.....	Tonclada	»	50	50,00	50,00	50,00
Cebolas.....	1/2 caixa	»	10	5,00	5,00	5,00
Charutos.....	Unidade	»	10.000	0,00	por cento	
Chumbo.....	Cunheto	30 %	10	20,00	20,00	20,00
Cimento.....	Barrica	»	10	28,00	28,00	28,00
Conservas.....	Caixa	Livre	30	Conforme a qualidade		
Couro do marroquim.....	Kilogramma	30 %	20	5,00	5,00	5,00
Diversos.....	Volume	»	408	Conforme a qualidade		
Drogas.....	Caixa	»	52	»	»	»
Farinha de mandioca.....	Kilogramma	Livre	210.806	0,40	0,40	0,40
» » trigo.....	Barrica	»	30	30,00	30,00	30,00
Feijão.....	Kilogramma	»	6.300	0,40	0,40	0,40
Kerozone.....	Caixa	10 %	125	11,00	11,00	11,00
Licores.....	»	30 %	160	Conforme a qualidade		
Manteiga.....	»	Livre	40	45,00	45,00	45,00
Milho.....	Kilogramma	»	750	0,20	1,20	0,20
Óleo de linhaça.....	»	30 %	450	1,00	1,00	1,00
Sabão.....	Caixa	Livre	100	4,50	4,50	4,50
Sola.....	Kilogramma	»	650	2,00	2,00	2,00
Tecidos de algodão.....	Caixa	30 %	3	Conforme a qualidade		
Telhas de barro.....	Unidade	Livre	8.000	250,00	por milheiro	
Tigellinhas para seringa.....	Caixa	30 %	155	20,00	20,00	20,00
Tijollos do barro.....	Unidade	Livre	2.000	140,00	por milheiro	
Toucinho.....	Barril	»	39	15,00	15,00	15,00
Velas de cêra.....	Kilogramma	»	3.000	2,80	2,80	2,80
Xarquo.....	»	»	7.103	0,80	0,80	0,80

N. 4 — Preços correntes, e quantidade dos generos exportados dos portos deste Consulado Geral para os do Brasil, durante o 2º trimestre de 1904

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EX- PORTADA	PREÇOS		
				ABRIL	MAIO	JUNHO
Borracha fina.....	Kilogramma	Soles 0,20	5.022	Soles 3,00	Soles 0	Soles mesmo
> entrefina.....	>	0,08	676	2,25	>	>
> sornamby.....	>	0,10	6.552	1,90	>	>
Caucho.....	>	0,10	4.225	2,00	>	>
> sornamby.....	>	0,12	10.849	2,50	>	>
Chapêos de palha.....	Unidade	Livre	6.190	Conforme a qualidade		
Fumo em rollos.....	Kilogramma	>	22.46 a	0,86	O mesmo	

N. 4. — Quadro da cotação do cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações no mercado de Iquitos, correspondente ao 2º trimestre de 1904

CAMBIO

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre o Brasil por sol.....	2\$000	O mesmo	O mesmo
> a Inglaterra por libra.....	Soles 10,50	>	>

TAXA DE DESCONTO

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
em praça.....	2 %	2 %	2 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	ABRIL, MAIO E JUNHO
Para o Brasil (Mandós e Pará).....	Borracha ou caucho por kilo, 0,03 e 0,06
> > > > >	Fumo, por 15 kilos, 1,00 e 1,50
> > > > >	Chapêos de palha ordinarios, em fardos, por duzia 0,15 e 0,20
> > > > >	> > > > > metros cubicos 80,00
> > > > >	Couros de veado, cada um, 0,08 e 0,12
> a França.....	Caucho e borracha, 90 francos, por metro cubico
> > > > >	Couros, 80 shilhings por tonelada de 2.240 libras
> Inglaterra.....	Caucho e borracha, 80 shilhings por tonelada de 40 pés cubicos
> > > > >	> em saccos, 160 > > 2.240 libras
> > > > >	Couros, 80 shilhings por tonelada de 2.240 libras
> > New York e Hamburgo.....	Os mesmos fretes que para a Inglaterra

N. 5 — Preços correntes e quantidade dos gêneros importados do Brasil nos portos do Consulado Geral em Iquitos, no 2º trimestre, comparados com os do 1º de 1903

[illegible]

N. 6 — Preços correntes e quantidade dos gêneros exportados dos portos do Consulado Geral de Iguitos para o Brasil no 2º trimestre, comparados com os do 1º de 1904

MERCADORIAS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EX- PORTADA	1º TRIMESTRE DE 1904						2º TRIMESTRE DE 1904					
				JANEIRO		FEVREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO	
				Soles	Réis	Soles	Réis	Soles	Réis	Soles	Réis	Soles	Réis	Soles	Réis
Borracha fina.....	Kilog.	0,03	29.845	3,60	6.000	2,70	6.900	5,032	6.000	3,00	6.900	3,00	6.900		
entre-fina.....	>	0,08	484	2,25	4.500	2,25	4.500	0,18	4.500	2,25	4.500	2,25	4.500		
> seramby	>	0,03	8.813	1,80	3.600	1,40	3.600	0,40	3.600	1,40	3.600	1,40	3.600		
> Cauchó.....	>	0,03	27,0	2,00	4.000	2,00	4.000	0,10	4.000	2,00	4.000	2,00	4.000		
> seramby.....	>	0,08	4.922	2,50	5.000	2,50	5.000	0,12	5.000	2,50	5.000	2,50	5.000		
> Chapéus de palha.....	Unidade	1,35	1.335	Conforme a qualidade		Conforme a qualidade		6,190	Conforme a qualidade		Conforme a qualidade		Conforme a qualidade		
Fumo em rolo	Kilos.	>	15.042	0,86	15.720	0,86	15.720	22,469	15.720	0,86	15.720	0,86	15.720		

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 27 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, com soldo, na forma da lei, para tratamento de saúde, onde convier:

De 90 dias, ao guarda da Alfandega do Sergipe Pedro José Rodrigues;

De igual tempo, aos guardas da de Santos, Tourville Lopes e João Pedro Duarte.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de maio de 1905

Sr. Ministro da Industria, Viagem e Obras Publicas:

N. 114—Para que se possa mandar pagar aos empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil, constantes da folha que veio annexa ao vosso aviso n. 958, de 23 de março ultimo, a quantia de 157\$859, proveniente de excessos de contribuições para o montepio, peço vos dignéis de autorizar a remessa ao Thesouro dos respectivos processos.

N. 115—Tendo o collector das rendas federaes em S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro comunicado, em officio de 23 do mez proximo findo, não ter sido attendido pelo agente da estação da Barra do Pirahy no pedido de uma passagem do ida e volta entre aquella estação e a Central, da Estrada de Ferro Central do Brazil, rogo vos dignéis providenciar no sentido de tornarem-se effectivas as ordens de que tratastes no aviso expedido a este ministerio em 19 de janeiro ultimo, sob o n. 11.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 38—Affm de que se possa providenciar sobre o pagamento da divida de exercicios findos, de que é credora D. Adelaide das Neves Siqueira, na importância de 167\$119, proveniente de peças de fardamento que deixou de receber em 1892 e 1894 o seu finado marido, Anísio Cavalcanti de Siqueira, guardião da armada, como consta do incluso processo, enviado com o vosso aviso n. 1.515, de 31 de agosto do anno proximo passado, peço vos dignéis de informar qual a data em que o referido guardião falleceu ou teve baixa do serviço.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 46—Tendo D. Mariana Angelica da Conceição, mãe do fallecido 1º tenente do exercito José Francisco Neto, requerido a expedição dos titulos de montepio e meio soldo a que se julga com direito, e não mencionando a fim de officio do referido official, apresentada pela mesma senhora, as alterações havidas no anno de 1891 e o decreto que o promoveu ao primeiro posto, peço vos dignéis de prestar esclarecimentos a respeito.

— Sr. Dr. Joaquim Ignacio Tosta:

N. 137—Para conhecimento da comissão que, sob a vossa presidencia, está procedendo a estudos sobre a situação da industria azucareira no Brazil, junto vos transmitto os documentos enviados a este Ministerio pelo das Relações Exteriores, com o aviso n. 45, de 12 do mez proximo findo, e referentes aos trabalhos da comissão permanente estabelecida em virtude da Convenção Assucareira de Bruxellas, de 5 de março de 1902.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de maio de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 262—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Camara Municipal de Juiz de Fora, na petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 36, de 5 do corrente, resolveu, por despacho de 22 deste mesmo mez, conceder isenção de direitos nos termos do art. 3º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1901, para o material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar da America do Norte, com destino á installação da viação electrica naquella cidade.

— Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 70—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 do corrente mez, resolveu approvar a acta da assembleia geral ordinaria dos corretores de fundos publicos, realizada no dia 1 do mesmo mez e que, por cópia, envia-tes com o officio do dia posterior.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 50—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerem a *The Western Telegraph Company, Limited*, na petição que encaminhastes com o officio n. 68, de 9 do corrente mez, resolveu, por acto de 22, autorizar-vos a permittir o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XX do decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1873, integralmente mantida pela II do de n. 3.307, de 6 de junho de 1899, de quatrocentos kilometros de cabo telegraphico submarino, constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar para consumo de sua estação telegraphica nesse Estado, durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 87—Communico-vos, para os devidos effectos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente mez, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 230, de 26 de abril ultimo, resolveu, em sessão extraordinaria do dia anterior, deixar de julgar sufficiente a fiança prestada pelo collector das rendas federaes do municipio de Araguary, nesse Estado, José Rosa de Aguiar, visto ser actualmente a importância dessa fiança de 800\$, e não de 500\$, como consta do processo enviado com o vosso officio n. 4, de 28 de janeiro do corrente anno, devendo essa delegacia providenciar no sentido de ser intimado o dito collector a completar com a importância de 300\$, de accordo com a lotação approvada em 12 do supracitado mez de janeiro, a fiança de que se trata, cujo processo enviara ao thesoureiro para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 105—Devolvendo o processo que acompanhou o vosso officio n. 26, de 25 de fevereiro ultimo, e relativo ao meio soldo e montepio a que os menores João, Maria e Arsenio, filhos do finado alferes do exercito Arsenio Maia, representados pelo seu tutor João Antonio Maia, julgam de direito, por haver a viuva daquelle official, D. Maria José de Oliveira Maia, que percebia taes beneficios, casado com civil, recommendo-vos, de ordem do Sr. Ministro, que providencieis no sentido de ser remetida ao Thesouro certidão do obito do

menor Platino, extrahida no registro civil uma vez que não pôde ser accetita, nos termos da circular n. 42, de setembro de 1901, a justificação annexa ao alludido processo.

—Sr. delegado em Santa Catharina:

N. 37—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, resolveu, por despacho de 29 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo do 60 dias, dos materiaes seguintes, destinados á construcção da linha de S. Francisco a Iguaçu e já des-embarcados em S. Francisco, a saber: 860 trilhos Decauville, 70 volumes de chapas, 250 travessas, quatro caixas com grampos, tres caixões com parafusos para trilhos, 10 caixas de forjas portateis, dous volumes com desvios e 15 volumes com vagonetes, vindos pelo vapor allemão *Halle* e 212 volumes de peças de ferro e sobralentes para carros de cargas, vindos pelo vapor allemão *Guahyba*.

Fica assim confirmad o meu telegramma desta data.

Directoria das Rendas Publicas

Dia 17 de maio de 1905

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo:

N. 24—Requisitando a portaria sob n. 581, de 26 de dezembro de 1904, que deixou de acompanhar o processo relativo ao recurso de Fratelli Martinelli & Comp., havendo, entretanto, nelle uma nota a lapis referente áquelle documento, que é de summa importância.

N. 25—Requisitando a petição de recurso offerecida por Pereira de Queiroz & Filho e solicitando todas as informações necessarias para o esclarecimento do assumpto.

—Ao Sr. director da Recbedoria do Rio de Janeiro:

N. 19—Transmittindo o decreto de 12 de abril findo, que concede a Candido Ferreira da Silva dispensa do lapso de tempo para satisfazer a importância do sello da patente que lhe confere as honras de alferes do exercito, expedida por decreto de 6 de novembro de 1894.

—Ao Sr. collector federal em Bom Jardim:

N. 2—Declarando que o vinho estrangeiro vendido a torno, em garrafa, não está sujeito á taxa creada pela lei n. 1.313, de 30 de dezembro do anno proximo passado, nos termos da alludida lei e da circular do Ministerio da Fazenda, sob n. 8, de 14 de fevereiro ultimo.

— Sr. collector federal em Campos:

N. 6—Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu prorrogar por 15 dias o prazo para a venda do sello para o stock de vinhos, attentas as razões no officio dessa collectoria, sob n. 31, de 19 de abril findo, e a falta de sello especial para acudir aos pedidos dos interessados.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro em Minas Geraes:

N. 16—Restituindo o titulo de nomeação dos tres agentes auxiliares da Collectoria do Bello Horizonte, e recommendando providencias no sentido de a respeito proceder a citada collectoria de accordo com o regula-

mento, apresentando previamente uma proposta dos nomes daquelles auxiliares, para que seja submettida á approvação do Sr. Ministro da Fazenda.

N. 17—Communicando que essa delegacia tem decidido a consulta da Collectoria federal do Rio Preto, affirmando que continúa em vigor o art. 13 da lei n. 813, de 23 de dezembro de 1901, relativo á isenção de sellos dos papeis e livros referentes ao casamento civil.

—Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 25—Recommendo, uma vez que foram alteradas as cores das estampilhas do sello adhesivo das taxas de 300 réis, 1\$, 4\$, 5\$ e 20\$, que providencie no sentido de ser pela Mesa de Rendas em Macahé feita a substituição das actuaes estampilhas, de accordo com as instrucções expedidas para a dos sellos do novo padrão, logo que haja a dita estação fiscal recebido as novas, que lhe devem ser enviadas pela Casa da Moeda.

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Rio Grande do Sul:

N. 10—Requisitando, assim de que se possa dar solução ao recurso da Companhia de Tecelagem Italo-Brazileira, Souto Beechi & Comp., na amostra da mercadoria submettida a despacho pela recorrente e classificada como—obras de ferro não especificadas, para edificação de casa—uma vez que não chegou a esta directoria a amostra a que se refere o officio dessa delegacia, sob n. 285, de 29 de dezembro findo.

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em Alagoas:

N. 6—Recommendo, para solução do recurso do Williams & Comp., que sejam enviadas a esta directoria as notas dos despachos referentes ás caixas ns. 627 marca OL&C e 891, 894 e 910, marca FFS, ás quaes se refere o officio dessa delegacia.

Outrosim, é indispensavel que a commissão de averia declare qual o peso com que cada uma das mencionadas caixas foi descarregada e qual o verificado por ocasião da vistoria e conferencia e tambem que essa delegacia encaminhe ao Thesouro a petição que lhe foi dirigida pelos supplicantes Williams & Comp., recorrendo para a superior instancia da decisão com que se não conformaram.

—Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 288—Recommendo, em virtude da insistencia da Collectoria federal em Duas Barras pela remessa das estampilhas do sello adhesivo de que tratou a ordem desta directoria n. 209, de 14 do mez findo, que sejam enviados taes valores com a maxima urgencia.

—Ao Sr. prefeito municipal de Nitheroy:

N. 23—Transmittindo o processo de aforamento de terrenos de accrescidos em Nitheroy e S. Domingos requeridos pela Companhia Cantareira e Viação Fluminense, e solicitando o parecer dessa Prefeitura, em observancia ao art. 3º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, a respeito da alludida pretensão.

—Ao Sr. suprintendente da fazenda nacional de Santa Cruz:

N. 13—Recommendo que dê baixa no nome do Dr. João Cruvello Cavalcanti, como foreiro do terreno n. 115, situado na Estrada Geral de Santa Cruz, 1ª secção dessa fazenda e 4ª do foyto, o qual pagava de foyto annual 26\$400, por haver a dito foreiro remido o citado terreno.

—Ao Sr. collector federal em Itaperuna:

N. 4—Declarando que o Sr. Ministro da Fazenda decidiu, por despacho de 6 de maio corrente, em solução á consulta constante do officio dessa collectoria sob n. 18, de 17 de março ultimo, que nenhum procedimento fiscal pôde ter logar no caso de se acharem os livros commerciaes em branco, pois que a obrigação estabelecida pelo regulamento se refere exclusivamente á sellagem e authenticação dos ditos livros.

—Sr. collector federal em Nitheroy:

N. 7—Recommendo, de ordem do Sr. Ministro da Fazenda, que dê baixa no nome de João Pires, como foreiro do terreno n. 584, onde está a casa n. 137, da rua Visconde do Rio Branco, nessa cidade, inscrevendo, em vez do dito nome, o de Gustavo José de Mattos, a quem foi vendido com licença do Thesouro o citado terreno, que mede de frente para a mencionada rua 13m.45, e paga o foyto annual de 4\$705, conforme o competente titulo expedido em 22 de março do anno findo.

Dia 22

Ao Sr. director da Recbedoria do Rio de Janeiro:

N. 20—Restituindo o processo de infracção de regulamento dos impostos de consumo, intentado contra Albino Dias de Azevedo e José Joaquim Gomes, e communicando que o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 4 do corrente, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria manteve o acto dessa repartição julgando improcedente o auto de infracção que serviu de base ao mesmo processo.

N. 21—Restituindo o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo, intentado contra o fabricante de chapéus de sol Roque Torterolli, e communicando que o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 4 do corrente, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda da mesma data, resolveu, confirmando em grão de recurso *ex-officio* a decisão desta directoria, alliviar o referido fabricante da multa de 1:000\$ que lhe foyta imposta por essa directoria, visto entender que não foyta provada a infracção que se lhe attribue no dito processo.

Dia 23

N. 22—Restituindo, em virtude da desistencia da Companhia Jardim Botânico do recurso sobre o pagamento do imposto de transmissão de propriedade pela desapropriação do predio n. 34 da rua de Santo Antonio, adquirido para servir de estação, os papeis relativos ao mesmo recurso, assim de que possa a dita companhia satisfazer, como solicita, o imposto devido.

N. 23—Restituindo o processo do recurso interposto por Antonio José de Meira, do acto pelo qual essa directoria impoz a multa de 3:000\$, por haver applicado em garrafas de cerveja da sua fabrica estampilhas dos impostos de consumo, consideradas falsas, e communicando que o Sr. Ministro da Fazenda, de accordo com o parecer do Sr. director do Expediente e Inspeção de Fazenda, Dr. Pedro Teixeira Soares, resolveu confirmar a decisão desta directoria annullando o dito processo de infracção, porque o auto, base do mesmo processo, não podia, nos termos do art. 12, paragrapho unico do decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, ser tomado em consideração, por conter em breve assignatura do respectivo fiscal.

—Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 6—Transmittindo, para os devidos fins, tres livros e dous talões que serviram na Collectoria federal de Araruama, no Estado do Rio de Janeiro, para a arrecadação das rendas da União, no exercicio de 1903.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 30 de maio de 1905

Gaspar Fernandes da Silva.—Corrija-se a inscripção.

José Teixeira da Cunha, Martins & Pedro, Alfredo Paranaquá Moniz, Francisco Ferreira de Assumpção Testa, Arlindo Luiz dos Santos, José Domingues do Almeida, José Mairane, Maria Candida do Carmo.—Transfira-se.

Olga Sampaio.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Luiz Joaquim Simões.—Idem. 50\$000.

José Antonio Pereira da Cunha.—Idem.

Laura Moreira de Azevedo Lobo.—Pagando a multa de 20\$, transfira-se de accordo com o parecer.

Julietta da Gloria Sampaio Castro.—Archive-se.

Vieira de Meirelles & Comp.—Apresente o contracto social.

Manoel da Costa Braga.—Reconheça a firma do documento.

Silva Costa & Comp.—Revalidado o sello do documento, transfira-se.

João Francisco Vargas.—Archive-se.

Maria Barbosa Ferreira.—Prove o direito de dispor.

Antonio Ferreira Lopes.—Sellado o conhecimento, transfira-se.

M. Lara & Comp.—Reduza-se o valor locativo a 4:000\$, classificando-se como mercador de azeite.

General Modestino Augusto de Assis Monteiro.—Prove qual o valor locativo lançado na Prefeitura para o corrente exercicio.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 26 de maio de 1905

Ao sub-inspector de seguros na 4ª circumscripção:

N. 188—Declarando que a *Royal Insurance Company* tendo sido autorizada, por decreto n. 5.514, de 15 de abril ultimo, a estabelecer uma agencia na capital do Estado da Bahia, e apresentando publica-forma concertada da certidão da Junta Commercial do referido Estado provando ter sido archivada a autorização respectiva, pôde a agencia iniciar as suas operações.

—Ao sub-inspector de Seguros da 5ª circumscripção:

N. 189—Declarando que a *Mannheimer Versicherungs Gesellschaft* tendo sido autorizada, por decreto n. 3.231, de 16 de março de 1899, a estabelecer uma agencia no Estado de S. Paulo, e apresentando certidão da Junta Commercial do referido Estado provando ter sido archivada a autorização respectiva, pôde a agencia iniciar as operações.

Requerimentos despachados

Dia 26 de maio de 1905

The Royal Insurance Company.—Communique-se ao sub-inspector na 4ª circumscrição.

Mannheimer Versicherungs Gesellschaft.—Communique-se ao sub-inspector na 5ª circumscrição.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 29 do corrente, foram concedidas, na forma da lei, para tratamento de saúde as seguintes licenças :

De tres mezes, ao guarda-marinha Alberto Fomm, em prorogação da que obteve em 24 de setembro do anno passado, e de dous mezes ao ajudante machinista Isaac Tavares Dias Pessoa e sub-ajudante machinista Cicero Lopes e fideis de 2ª classe José dos Santos Carneiro e Felício da Cunha Malheiros ;

Aos invalidos sargentos ajudantes do corpo de marinheiros nacionaes João Ignacio de Oliveira e João Francisco de Oliveira, aquelle para residir fóra do asylo, nesta Capital, e este para transferir sua residencia de Pernambuco para esta Capital.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

[Dia 27 de maio de 1905]

Ao Ministerio da Fazenda:

Communicando, em resposta ao aviso n. 9, de 25 de janeiro ultimo, que a renda arrecadada pela Contadoria da Marinha, durante o exercicio de 1904, foi de 993:110\$548, o bem que, quanto á proposta de orçamento para as despesas de este ministerio no proximo futuro exercicio, está sendo organizada na mesma contadoria e ser-lhe-ha transmittida logo que for apresentada a esta Secretaria de Estado ;

Rogando providencias, afim de que, no Thesouro Federal, seja paga, por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, a quantia de 12:768\$059, proveniente de diversos fornecimentos feitos ao Commissariado Geral da Armada, nos mezes de fevereiro a abril do corrente anno (aviso n. 848).

—Ao Arsenal do Rio de Janeiro, autorizando a ceder á Companhia Novo Lloyd Brasileiro 12 tóros de pão de ferro, devendo a mesma companhia pagar a quantia de 2\$520 por kilo da mesma madeira (aviso n. 839). —Communicou-se á alludida companhia (officio n. 810).

—Ao Tribunal de Contas, restituindo as facturas do Lloyd Brasileiro, na importância de 3:027\$757, referentes ao exercicio de 1894, 1896 e 1898 (aviso n. 837).

—Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a fornecer á Capitania do Porto do Piahy as bandeiras constantes do pedido que se lhe remette (aviso n. 841). —Communicou-se á alludida capitania (officio numero 841 A).

—A Contadoria da Marinha, :

Autorizando a celebrar contracto com Herm Stoltz & Comp., e Behrend Schmidt & Comp., para o fornecimento á Repartição da Carta Marítima, durante o corrente anno, de boias de tampo chato e boias charutos (aviso n. 842). —Communicou-se á Carta Marítima (aviso n. 813).

Declarando ter approvedo o termo de despeza lavrado a bordo do navio escola *Trajano*, para isentar o commissario de 4ª classe Arlindo Lopes de Castro da responsabilidade de diversas bandeiras que se extraviaram (aviso n. 844). —Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 815).

—A Capitania do Porto da Bahia, autorizando a lavrar termo de despeza para isentar o patrão-mór dessa capitania Hermenegildo da Cunha Machado da responsabilidade de uma boia, um ancorote com 287 kilos, um tornel e uma manilha de ferro e uma corrente de aço com 32 metros de comprimento por 30 millimetros de espessura ; ficando, porém, o mesmo termo sujeito á approvação desta Secretaria de Estado (aviso n. 846).

—A Capitania do Porto do Ceará, autorizando a providenciar para que seja celebrado contracto com Rubim Rossas para o fornecimento de dietas ás dependencias da marinha nesse Estado durante o corrente anno (aviso n. 847).

Requerimentos despachados

Dia 25 de maio de 1905

Avelino de Oliveira Gilly, pedindo entrega de documentos. —Requeira ao Quartel-General.

Dia 30

Balthazar, Reis & Jayme.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 30 corrente :

Concederam-se seis mezes de licença, com o respectivo ordenado, ao medico adjunto do exercito na guarnição de Mandos Dr. João Silveira Bezerra de Menezes, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foi dispensado o capitão José Feliciano Lobo Vianna do logar de adjunto do gabinete da direcção geral de artilharia, Foram nomeados para a direcção geral de artilharia :

Chefe da 1ª secção o coronel Antonio Ilha Moreira ;

Adjunto de gabinete o capitão Claudio da Rocha Lima.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 29 de maio de 1905

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De \$ 13.561,20, ou 41:185\$364 ao cambio de 3.037 réis por dollar, a Guinle & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo (aviso n. 1.487) ;

De frs. 33.071,55, ou 19:776\$786 ao cambio de 598 réis por franco, a A. G. Fontes, idem á mesma, em fevereiro ultimo (aviso numero 1.488) ;

De £ 7—10—0, ou 112\$720 ao cambio de 15 31/32, a Belmiro Rodrigues & Comp., carvão de coque fornecido á mesma, em março ultimo (aviso n. 1.489) ;

De £ 6—3—0, ou 92\$130 ao mesmo cambio, a Wilson, Sons & Comp., carvão de forja fornecido á mesma, em março ultimo (aviso n. 1.490).

Requerimento despachado

Gazeta de Noticias.—Compareça na 1ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 30 do corrente, foi concedida garantia provisoria, por tres annos, a Paulo Benedetti, italiano, industrial, residente nesta Capital, para a sua invenção de «produção de gaz acetyleno, denominado—Helyogenio».

Requerimentos despachados

Dia 30 de maio de 1905

José de Albuquerque Barbosa, propondo a venda de sua chacara, sita em terrenos da antiga fazenda da Bica, na estação do Dr. Frontin.—Não convem ao Governo a aquisição do terreno que offerece.

Eduardo Maguin, pedindo garantia provisoria para um salva-vidas de sua invenção denominado «Salva-vidas Maguin». —Não tendo o requerente declarado a sua nacionalidade (art. 26 do decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882) compareça nesta directoria geral para preenchimento dessa formalidade.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 30 do corrente, foram prorogadas :

Por tres mezes, com metade do ordenado, de accordo com o § 1º, do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se acha o engenheiro de 1ª classe da 6ª divisão provisoria da Estrada de Ferro Central do Brazil Henrique Simão Paiva, para tratar de sua saúde ;

Por 90 dias, com ordenado, de accordo com o § 1º, do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença que por igual tempo obteve da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil o conductor do trem de 3ª classe da mesma estrada Viriato de Noronha Feital, para tratar de sua saúde.

Expediente de 30 de maio de 1905

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a ceder gratuitamente á comissão de melhoramentos dos portos e rios de Santa Catharina os trilhos de que precisa esta comissão para os respectivos serviços.

—Transmittiu-se ao Congresso Nacional o requerimento em que o mestre de officina do Engenho de Dentro Fernando José da Costa solicita um anno de licença, para tratar de sua saúde.

—Recommendeu-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a dispensa do capitão Manoel Liberato Bittencourt, nos dias 31 do corrente e 3, 5, 6 e 8 de junho vindouro, por ter, segundo declara o Ministerio da Guerra, de fazer parte de uma das mesas organizadas para exames na Escola Militar.

Deu-se conhecimento dessa resolução ao referido ministerio.

—Devolveu-se ao Ministerio da Fazenda o original do contracto de encampação da Estrada de Ferro Rio Grande a Bagé, celebrado entre o Governo e a Companhia *Southern Brazilian Rio Grande Railway*, solicitando-se com a possivel brevidade uma cópia autentica do alludido contracto.

—Requisitou-se da Commissão Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro a remessa da minuta da escriptura referente ao processo de que trata o seu officio n. 80, de 22 do corrente.

—Autorizou-se a Comissão de Melhoramentos do Porto da Parahyba a orçar a despoza com as obras de que carece o edificio da Capitania do Porto daquelle Estado, conforme solicitou o Ministerio da Marinha.

—Solicitou-se dos Ministerios da Justiça e Negocios Interiores e da Guerra providencias no sentido de serem collocados depositos de agua nos proprios nacionaes da rua dos Invalidos n. 69, a cargo do p.ºmeiro, e n. 42 da rua do Cattete, a cargo do segundo, visto ser a falta dos mesmos depositos contraria ao disposto no regulamento do serviço a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—1.ª secção—N. 158—Rio de Janeiro, 30 de maio de 1905.

Communicando-vos, para os devidos effectos, que, por decreto n. 5.521, de 18 de abril proximo passado, foram approvados os estudos definitivos para a mudança da bitola da Estrada de Ferro do Recife ao São Francisco, comprehendida na rede das arrendadas á Companhia *Great Western of Brasil Railway*, assumpto sobre que informastes em officio n. 26, de 28 de fevereiro ultimo, chamo a vossa attenção para os seguintes pontos, dos quaes dareis conhecimento á mencionada companhia:

1.º Que do total do orçamento, em outro apresentado foi de luzida não só a importância de 10 % para levantamento de capita na Europa, como a do custo proveniente da substituição dos dormentes de ferro entre os kilometros 6 e 21, por estar semelhante custo comprehendido no preço kilometrico do assentamento das linhas, conforme indicastes no vosso citado officio, ficando assim o dito orçamento fixado no maximo de \$ 145.458—7—9 e em 495:327\$ (papel) a totalidade do orçamento approvado pelo alludido decreto n. 5.521;

2.º que o material que deixar de ter applicação na mudança da bitola ficará inteiramente pertencendo ao Governo, que em tempo lhe dará o conveniente destino.

Saude e fraternidade.—*Lauro Severiano Müller*.—Sr. engenheiro chefe da commissão fiscal do Governo junto á Companhia *Great Western of Brasil Railway*.

Requerimento despachado

Dia 30 de maio de 1905

Eugenheiro Alfredo José Nabuco de Araujo Freitas e outros, pedindo, como chefe e ajudantes da rede fluminense da *The Leopoldina Railway Company, limited*, pagamento da diaria que lhes competir para despesas de viagens, no corrente exercicio, de accordo com o art. 13 n. 14, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904.—Aguardem oportunidade.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 25 de maio de 1905

José Nogueira Henrique, pedindo autorização para vender sellos e outras formulas de franquia á rua Sergipe n. 118.—Como requer.

REDACÇÃO

Extracto do Relatorio do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Ensino Superior e Faculdades Livres

(Continuado do n. 120)

PRIMEIRA PARTE—ENSINO SUPERIOR NO BRASIL

I

PRIMEIROS TEMPOS

Si é hoje um facto incontestavel na historia que a grande crise revolucionaria, que abalou a França em fins do seculo XVIII, repercutiu profundamente em todos paizes do Velho Mundo, rasgando-lhe os horizontes de um novo estado social, e parallelamente fez irromper as idéas de autonomia e independencia entre os povos, que até então viviam no mais deploravel atrazo e servidão, parecendo ainda condemnados a uma larga e obscura existencia colonial, não se pôde desconhecer tambem que, quanto ao Brazil, o que mais directa e verdadeiramente correu, nesse tempo, para o seu rapido e assombroso desenvolvimento politico e mental foi a transferencia da corte portugueza para o nosso territorio.

Sob este ponto de vista, estudado esse momento historico da nossa patria em confronto com as outras colonias do continente, todas ellas já em franca e irreprimivel ebulição revolucionaria, o contraste é patente. Os sonhadores da Independencia como que não haviam deixado raizes no coração nacional. Tudo parecia indicar que, si não estavam retrogradando, o que seria um absurdo em um povo de formação nova, ao menos tão cedo não poderiam aspirar a nossa libertação da metropole.

Em 1807, todavia, a invasão napoleonica em Portugal, forçando D. João VI a emigrar para o Brazil com toda a familia real, precipitou a série de acontecimentos memoraveis, que deveriam mais tarde prenunciar o advento da nossa emancipação politica. Apesar da reacção levantada por certos validos da corte, contra as reformas liberais com que o monarcha fugitivo procurou desde logo angariar sympathias e popularidade na sua grande colonia, uma vez que no velho reino o sceptro de um instante para outro poderia escapar-lhe das mãos, essas franquias não se demoravam a ser decretadas. A simples presença e convívio do esol da aristocracia lusitana nas nossas terras já por si mesmos bastariam para que um movimento geral de progresso e de vida se manifestasse em todos os ramos da publica administração, e, consequentemente, se reflectisse em todas camadas sociais. E, ao lado dos actos que então se traduziam em leis e que de perto visavam favorecer ás industrias, ao commercio e á navegação, não se esqueceram as medidas tendentes a proteger o desenvolvimento das sciencias, das letras e das artes.

E' nessa época de franca vitalidade governamental em nossa Patria, que se encontram os primeiros vestigios para a historia do ensino superior do Brazil, na criação da Escola de cirurgia, mandada estabelecer por decreto de 18 de fevereiro de 1808 no hospital real da Bahia.

Deve-se esse grande commettimento aos esforços de um pernambucano illustre, o Sr. José Corrêa Picanço.

Na carta regia que então dirigiu D. Fernando José de Portugal ao conde da Ponte, assim se expressava em nome de D. João VI:

« Ilm. e Exm. Sr.—O príncipe regente, nosso Senhor, annuindo á proposta que lhe fez o Sr. José Corrêa Picanço, cirurgião-mór do Reino e do seu Conselho, sobre a necessidade, que havia, de uma escola de cirurgia no hospital desta cidade para instrução dos que se destinam ao exercicio desta arte, tem commettido ao sobredito cirurgião-mór a escolha dos professores, que não só ensinam a cirurgia propriamente dita, mas anatomia, como base essencial della, e a arte obstetrica, tão util como necessaria.

O que participo a V. Ex. por ordem do mesmo Senhor, para que assim o tenha entendido e contribua para tudo o que for promover esse importante estabelecimento. »

O Dr. Corrêa Picanço era, na verdade, uma das figuras mais proeminentes do seculo da monarchia portugueza.

Nascido em Pernambuco, muito cedo partia contudo para Lisboa, onde cursava os estudos de cirurgia no Hospital de S. José. Fazendo ali uma carreira brilhante, que lhe deu logo justo renome, maxime depois de uma viagem scientifica a Pariz, não tardava a ser nomeado lente de anatomia e cirurgia na Universidade de Coimbra em 1779.

Jubilado desde 1810, já antes se impuzera á estima e á admiração da Côrte, captando a amizade pessoal do soberano, que o investiu dos altos cargos de cirurgião-mór do Reino e cirurgião da casa real. Para isso, muito concorreram operações notaveis que praticou e que o celebrizaram como um dos mais distinctos e peritos profissionais do seu tempo. E só assim se explica a sua grande ascendencia junto a D. João VI, que nos seus talentos e aptidões depositava a mais absoluta confiança.

Incumbido, portanto, de escolher os professores que deveriam leccionar na escola cirurgica, recém-creada na Bahia, designou o Dr. Corrêa Picanço os cirurgiões militares destacados no hospital daquella capitania, José Soares de Castro e Manoel José Estrella, para regerem as duas cadeiras em que dividiu o curso, cabendo ao primeiro a aula de anatomia e ao segundo a de physiologia, pathologia e clinica.

Dez mezes depois, a 5 de novembro desse mesmo anno de 1808, era tambem instituida a Escola cirurgica, anatomica e medica do Rio de Janeiro no Hospital Real Militar desta cidade, sendo na mesma data nomeado, para a cadeira de anatomia, o cirurgião-mór do reino de Angola, Joaquim José Marques, e, para a de therapeutica cirurgica José Lemos de Magalhães. Logo depois, por actos de 25 de janeiro e 12 de abril do anno seguinte, eram creadas as cadeiras de medicina operatoria e arte de obstetricia e de materia medica e pharmacia; e, como já um anno antes houvesse sido estabelecido no mesmo hospital um laboratorio pharmaceutico, sob a direcção de um profissional, providenciou-se para que este ficasse subordinado ao docente desta ultima cadeira, afim de evitar conflictos de jurisdicção entre ambos.

Sob o ponto de vista dos progressos e reformas preliminares que teve então o ensino medico e pharmaceutico entre nós, é curioso transcrever-se o que a proposito se acha colligido em importante resenha historica, feita por esta Secretaria de Estado:

«Tendo, por decreto de 27 de fevereiro de 1808, narra esse escripto, nomeado physico-mór do reino a Manuel Vieira da Silva, depois barão de Alvaizere, e cirurgião-mór a João Corrêa Picanço, depois barão de Goyana, fixou o príncipe regente, no alvará de 23 de novembro do mesmo anno, as attribuições e jurisdicção que lhes competiam, extin-

guindo posteriormente, pelo alvará de 7 de janeiro de 1809, a real junta do proto-medicoato, a quem até então cabia conhecer de tudo que dizia respeito á saúde publica.

A certidão de quatro annos de pratica em qualquer hospital dava direito, pelo regimento da real junta do proto-medicoato, á admissão a exame de cirurgia em Lisboa e nas capitarias do Brazil, India e Costa d'Africa, onde havia delegado do cirurgião-mór e do physico-mór e os respectivos escriptaes.

Os delegados do cirurgião-mór tinham jurisdição sobre os cirurgiões, sangradores e parteiros, e os do physico-mór sobre os medicos, boticarios e curandeiros, aos quaes annualmente expedia licenças e provisões para poderem curar. Lavrado o auto de exame e assignado pelo delegado e examinadores, era transmittido á Corte, onde o candidato requeria a certidão, que, depois de pagas as despesas, lhe era passada.

O certificado do quatro annos de pratica em qualquer botica autorizava a requerer exame de pharmacia, para poderem sangrar, sarjar, lançar ventosas e sanguisugas, tiravam cartas os cirurgiões, a quem só era licito exercer a medicina nos logares em que havia falta de medicos; sendo, porém, obrigados antes a prestar exames perante o delegado do physico-mór, que lhes passava uma provisão annual. Incrria em penas severas o cirurgião que extravagava das suas attribuições; havendo medico, cabia-lhe apenas pensar feridas, tratar de luxações, fracturas e contusões e applicar aparelhos para recolher as partes alteradas, sendo-lhe prohibido o tratamento de moléstias internas e não podendo afastar-se do mecanismo instrumental.

No decreto que estabelecera a escola anatomica, cirurgica e medica, no hospital real militar e da marinha, está consignado ser ella particularmente destinada á instrução dos cirurgiões que ignoravam a anatomia, a physiologia e a medicina pratica, e ao ensino dos alumnos que se destinavam á cirurgia militar.

Effectivamente não podiam deixar de ser muito limitados os conhecimentos dos antigos cirurgiões e medicos, que não cursavam aulas e só praticavam nos hospitais, o que era prejudicial aos doentes, não estando elles habilitados a apreciar convenientemente os factos e observar o cortejo de alterações e symptomas que se desenvolvem em um organismo enfermo; passavam de enfermeiros a cirurgiões empiricos e muitos, sem terem feito tirocinio nas enfermarias, exhibiam attestados graciosos e o cirurgião-mór, após exame ligeiro e irregular, expedia-lhes cartas para o exercicio de cirurgia.

No decreto de 22 de janeiro de 1810 deu novo regimento ao physico-mór e cirurgião-mór do reino, attribuindo-lhes competencia para, nos logares de sua jurisdição, visitar as boticas que nelles existissem, providenciar sobre as faltas que encontrassem, fechar aquellas que não estivessem sob a direcção de boticario approved, admitir a exame de pharmacia as pessoas que o requeressem e provassem ter aprendido, por espaço de quatro annos, com mestre approved.

No mesmo alvará providenciou o dito principe regente sobre o provimento de cirurgiões nas cidades e villas populosas onde houvesse escassez de medicos, indicando os exames a que se deviam submeter os candidatos, bem como sobre a admissão e exame de cirurgiões e medicos estrangeiros.

Tendo, por decreto de 25 de janeiro de 1812, mandado crear na Corte e cidade do Rio de Janeiro um laboratorio chimico pratico, incumbiu, por outro da mesma data, ao lente de materia medica a sua administração, impondo-lhe o dever de seguir nesta

parte os estatutos da Universidade de Coimbra.

Havendo provido, a 26 de fevereiro de 1812, no cargo de director dos estudos medicos e cirurgicos da Corte e Estado do Brazil, com as honras de physico-mór do reino, o conselheiro medico da real camara Manoel Alvares de Carvalho, e tendo, aos 18 de março de 1813, mandado pôr em execução no Hospital da Santa Casa de Misericórdia o curso de cirurgia, que devia fazer parte do de medicina, que se propunha estabelecer no Brazil, approvou o principe regente, em data de 1 de abril do mesmo anno de 1813, para lhe servir de estatutos, emquanto não dava mais amplas providencias, o projecto de estatutos de cirurgia apresentados pelo referido conselheiro Alvares de Carvalho, projecto que baixou assignado pelo conde de Aguiar, do seu conselho de Estado.

Por estes estatutos tinha o direito de matricular-se no primeiro anno do curso de cirurgia o candidato que soubesse ler e escrever correctamente.

Era de cinco annos o curso e constava, no 1º anno, de anatomia em geral, chimica pharmaceutica e elementos de materia medica; no 2º, de anatomia e physiologia; no 3º, de hygiene, etiologia, pathologia e therapeutica; no 4º, de instrucções cirurgicas e operações e instrucções e pratica da arte de obstetricia; no 5º, finalmente, da pratica da medicina e da repetição das materias do 4º anno.

Prestado o exame do 5º anno, obtinha-se carta de approvação em cirurgia; sendo approved plenamente em todos os exames e frequentando novamente as aulas do 4º e 5º annos, recebia-se depois de segundo exame, feito com distincção, a gradação de formado em cirurgia, gosando os cirurgiões formados dos privilegios seguintes: eram preferidos em todos os partidos aos que não tinham esta gradação; podiam, não havendo medicos, curar de todas as enfermidades; eram desde logo membros do collegio cirurgico e oppositores ás cadeiras desta escola e das que se haviam de estabelecer nas cidades da Bahia, Maranhão e em Portugal, e podiam todos aquellos que se enriquecessem de principios e pratica a ponto de fazerem os exames impostos ao medico, chegar a obter a formatura e o grão de doutor em medicina, exigindo-se, para alcançar-se esse grão, exames de preparatorios e dos annos lectivos, conclusões magnas e dissertações em latim.

Formulados estes estatutos, convidou o conselheiro Manoel Luiz Alvares de Carvalho ao Dr. José Corrêa Picaço para chanceler da escola; este, porém, declinou magoado do offerecimento, pois, cabendo-lhe, na qualidade do cirurgião-mór, referendar todos os diplomas de cirurgia, si fosse chanceler, ficaria adstricto a oppor o sello real nas cartas expedidas pela escola. Desde então o Dr. Corrêa Picaço e outros cirurgiões portugueses iniciaram uma campanha de opposição á escola cirurgica do Rio de Janeiro; e, impedindo da funcção as aulas dos 4º e 5º annos, embaraçaram a concessão de diplomas pela escola cirurgica, compellindo os alumnos, desde que terminavam o 3º anno de estudos, a requerer ao cirurgião-mór as respectivas cartas.

O decreto de 26 de abril de 1813 creou a cadeira de hygiene pathologica, sendo o Dr. Vicente Navarro de Andrade, sendo um anno antes publicara um plano de organização para a Escola cirurgica do Rio de Janeiro, nomeado lente para ella, e o mesmo decreto estabeleceu as cadeiras de operações e arte de obstetricia, sendo escolhido para lente dellas Manoel Alves da Costa Barreto.

Não existindo substitutos e não havendo

fôra da escola pessoas habilitadas para servir de examinadores, eram os estudantes, no acto do exame, divididos em turmas, afim de arguirem-se reciprocamente, como nas sabbatinas, sendo os arguentes em um dia arguidos no outro, o o respectivo professor, por estes exercicios, que eram feitos em sua presença, avaliava do merito e adiantamento dos seus alumnos. Mais tarde escolheram-se tres estudantes para examinadores, os quaes foram Francisco Gomes da Silva, Domingos Ribeiro dos Guimarães Peixoto, depois barão de Iguarassú, e o Dr. Manoel Joaquim de Menezes, sendo este ultimo de anatomia.

Foi o conselheiro Manoel Luiz Alvares de Carvalho o primeiro lente substituto das cadeiras de cirurgia do curso medico, sendo nomeado em 18 de fevereiro de 1817.

Havendo, entretanto, falta de medicos nas colonias portuguezas de Africa, providenciou o governo, ordenando que, de cada colonia, enviassem a esta Corte dous jovens habilitados, para se matricularem nos cursos de medicina e cirurgia, os quaes, concluidos os estudos, deveriam regressar ao seu paiz, onde exerceriam a sua profissão, transmitindo a outros os conhecimentos adquiridos.

Effectivamente chegaram a esta cidade dous estudantes de Angola e dous das ilhas do S. Thomé e Principe; pagou-lhes o governo as passagens e deu-lhes a competente subsistencia no Hospital Real.

Para favorecer ainda aos estudantes pobres que se dedicassem ás sciencias medica e cirurgica, decretou o principe D. João, em 16 de dezembro de 1820, 12 pensões de 9\$600 para 12 jovens que, mostrando apidão para os estudos medicos, tivessem bom procedimento, exigindo-se, afim de serem admitidos como pensionistas, attestado do pobreza, perante o cirurgião-mór e ficando obrigados, depois de concluidos os seus estudos, a servir nos corpos e regimentos das tropas de linha.

O decreto de 10 de julho de 1822, finalmente, separava a cadeira de physiologia da de anatomia, sendo nomeado para reger a primeira o Dr. Domingos Ribeiro dos Guimarães Peixoto, continuando na regencia da segunda o cirurgião Joaquim José Marques; e, tendo tambem o lente da cadeira de operações e partos, Joaquim da Rocha Masarém acompanhado o rei, quando este regressara a Lisboa, era substituido no seu magisterio pelo cirurgião Jeronymo Alves Moura.

Posse qual fosse, porém, o desenvolvimento dado ao ensino, não convinha que se conferissem no Brazil diplomas de medicos e cirurgiões; os doutores deveriam vir da Athenas portugueza, trazendo os seus pergaminhos das aulas de Coimbra.

Emquanto, todavia, estas reformas eram levadas a effeito no Rio de Janeiro, não ficava estacionaria a escola cirurgica da Bahia. E, devido principalmente aos esforços de um bahiano illustre, o Dr. Manoel Luiz Alvares do Carvalho, que conso-guira junto a D. João VI uma invejavel influencia, era enviada em 1815 a seguinte curta régia ao conde dos Arcos, então governador e capitão-general daquella capitania:

«Eu, o principe regente, vos envio muito saudar, como aquelle a quem amo.

Sendo-me presente o quanto são limitados os principios da cirurgia que se adquirem pelas lições das materias proprias das duas cadeiras estabelecidas nessa cidade, para que delles se possam esperar habeis e consummados professores, que pelos seus conhecimentos theoreticos e praticos mereçam conceito publico e se empreguem utilmente no restabelecimento da saúde do povo, que não pode deixar de fazer um dos principaes objectos do meu real e paternal desvelo, para

Promover a cultura e progresso de tão importantes estudos :

Hei por bem crear um curso completo de chirurgia nesta cidade, á semelhança do que se acha estabelecido por decreto de 1 de abril de 1813 nesta capital segundo o plano que mandei formar por Manoel Luiz Alvares de Carvalho, do meu conselho, medico de minha Real Camara, physico-mór honorario e director dos estudos de medicina nesta Corte e Reino do Brazil, e que com esta vos envio assignado pelo Marquez de Aguiar, do meu Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Brazil, para servir interinamente de estatutos do referido curso, enquanto se não publicam outros mais amplos, cujas lições se darão no hospital do Santa Casa da Misericordia, por concorrerem ali, para as experiencias e operações, enfermos e cadáveres de ambos os sexos e de todas as idades, transferindo-se para ali as aulas que estiverem no hospital militar, as quaes fareis collocar, de accordo com o provedor da mesma Santa Casa, sendo encarregado da limpeza dellas um porteiro, que nomeareis e que tambem servirá de continuo e apontará as faltas aos estudantes, vencendo o ordenado de 250\$, além de 320 réis que poderá levar a titulo de emolumentos aos estudantes por cada certidão de frequência que lhes passar. O que assim cumprireis com o zelo e intelligencia, que costumais empregar ao meu real serviço. Escripto no Palacio do Rio de Janeiro em 29 de dezembro de 1815.—Príncipe.»

Eis o plano de estudos, a que se refere o documento junto :

Plano de estudos :

1.º O curso completo de chirurgia será de cinco annos ;

2.º No 1.º anno aprende-se anatomia em geral até o fim de setembro, e de então até 6 de dezembro ensinar-se-hão chimica pharmaceutica e o conhecimento necessario á materia medica e chirurgica, sem applicações ; o que se repetirá nos annos seguintes, sendo estas noites dadas pelo boticario do hospital, que vencerá nos dois mezes de outubro e novembro, que ensinar em cada um delles 20\$000.

3.º No 2.º anno repete-se o estudo de anatomia com explicação das entranhas e das mais partes necessarias á vida humana, isto é, a physiologia, das 10 horas até ás 11 3/4 da manhã, e, de tarde, si conveniente for ;

4.º No 3.º anno, das 4 horas da tarde até ás 6, dará um lente medico as lições de hygiene, myologia, pathologia e therapeutica ;

5.º No 4.º anno haverá instrucções chirurgicas e operações, das 7 horas até ás 8 1/2 da manhã, e ás 4 da tarde lições e pratica de arte obstetricia ;

6.º No 5.º anno haverá exercicio pratico de medicina, das 9 horas até ás 11 da manhã, e, ás 5 da tarde, assistirão os estudantes outra vez ás lições do 4.º anno, a obstetricia ;

7.º Para serem matriculados todos os estudantes, no 1.º anno deste curso, bastará que saibam ler e escrever correctamente. E, posto que fosse muito proveitoso que entendessem já as linguas franceza e ingleza entrando neste curso, comtudo esperar-se-ha pelo exame da primeira até á primeira matricula do 2.º anno, e pelo da de inglez até o do 3.º ;

8.º A primeira matricula se fará de 4 até 12 de março, e a segunda de 2 até de dezembro ;

9.º Todos os estudantes desde 1.º anno ao curativo e este se fará das 7 até ás 8 1/2 horas da manhã, e depois até ás 10, ou ainda mais será o tempo destinado para as lições de anatomia, e, de tarde, quando for preciso ;

10. Podendo-se presumir que o espirito já acostumado a estudos os estudantes que

soberem latim ou geometria, matricular-se-hão estes logo que pela primeira vez no 2.º anno, e nenhum outro o poderá pretender, porque não é provavel que possam dar conta de todos os conhecimentos necessarios no exame das materias do 2.º anno ;

11. Todos os exames deste curso serão publicos ;

12. Do 2.º anno em diante até o ultimo haverá sabbatinas, e todos os mezes dissertações em lingua portugueza ;

13. Do 3.º anno até o fim do 5.º não haverá feriados nas enfermarias, mas somente nas aulas, si não houver operação de importancia a que devam assistir todos ;

14. Depois de feito o exame do 5.º anno poderão os que forem approvados haver a carta de chirurgia ;

15. Aquelles, porém, que, tendo sido approvados plenamente em todos os annos, quizerem de novo frequentar o 4.º e o 5.º annos, fazendo os exames com distincção, se lhes dará a nova gradação de—Formados em chirurgia ;

16. Os cirurgiões formados gosarão das prerrogativas seguintes :

1.ª, preferença em todos os partidos publicos aos que não tiverem esta condecoração ;

2.ª, poderão, por virtude de suas cartas, curar todas as enfermidades onde não houver medicos ;

3.ª, serão desde logo membros do Collegio chirurgico e oppositores ás cadeiras deste curso e das estabelecidas nesta Corte e das que se hão de estabelecer no Maranhão e em Portugal ;

4.ª, poderão todos aquelles que se enriquecerem de principios e pratica, a ponto de fazer os exames que aos medicos se determinam, chegar a ter a faculdade e grão de doutor em medicina ;

17. Os exames para este grão são os seguintes : os dos preparatorios ; os dos annos lectivos, as conclusões magnas e dissertações em latim.

Palacio do Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1815.—Marquez d'Aguiar.

No impellimento do secretario—o official-mór Ignacio Jose Aprigio da Fonseca Galvão.»

Esta reforma não tardava a ser posta em execução tres mezes após. Reunidos em março seguinte os cinco lentes, que formavam a congregação da Escola de chirurgia, sob a presidência do representante do governo, instituíram solemnemente as aulas do novo Collegio medico-cirurgico. E lançavam a primeira acta das suas sessões.

Era assim concebida essa importante peça :

« Aos dezeseite dias do mez de março de 1816, na cidade da Bahia e sala das sessões da Mesa da Santa Casa da Misericordia, compareceram o coronel ajudante de ordens do governador e capitão general desta provincia o Illm. o Exm. Sr. Conde dos Arcos, José Thomaz Baccaciari, e os lentes Antonio Ferreira Franca, José Avelino Barboza, Manoel José Estrella, José Soares de Castro e José Alvares do Amaral ; e ali foi dito pelo referido coronel ajudante de ordens que, sendo elle encarregado por portaria de 19 de fevereiro do corrente do Exm. Sr. governador, para estabelecer, de accordo com o provedor da Santa Casa, o local em que devem ser collocadas as aulas do curso medico-cirurgico, que S. A. R. mandára, por Carta Régia de 29 de dezembro do anno proximo passado, crear e estabelecer nesta cidade, com os arranjos e utensilios necessarios para completa execução das reaes determinações, tinha com effeito apromptado as casas para as aulas, cadeiras, bancas e o mais que lhe parecera mais urgente para dar-se principio ao dito curso, ficando esta sala das sessões da Mesa da Santa Casa igualmente destinada para nella se fazerem

os exames e todos os actos publicos da escola, conforme se tinha concordado com o provedor, por meio do seu escriptão Francisco Belens e que, em consequencia, elle convidára os mencionados lentes para lhes entregar e dar posse de tudo acima dito em nome e parte do mesmo Exm. Senhor, afim de que todos e cada um dos lentes entrem no exercicio das suas funções, conforme o plano de estudos medico-cirurgicos mandados observar pela sobredita Carta Régia, de 29 de dezembro do anno passado, e elle concluiu a sua commissão.

E sendo lidas a Carta Régia de 29 de dezembro do anno passado, plano de estudos que acompanhou e serve de estatutos ao ensino medico-cirurgico ; as cartas régias da mesma data, pelas quaes S. A. R. o Principe Regente nomeia a José Avelino Barboza lente do quinto anno, a Antonio Ferreira Franca lente do terceiro anno, a Manoel José Estrella lente do segundo anno, a José Soares de Castro lente do primeiro anno e a José Alvares do Amaral lente substituto do primeiro, segundo e quatro annos, e encarregado de dar lições de pathologia e therapeutica chirurgicas no terceiro anno, tomaram possesões referidas casas de aulas de exames e mais objectos relativos á escola, de que se fará o competente inventario, e installaram o collegio medico-cirurgico desta cidade, encarregando-se, não só de executar religiosamente estatutos, ordens régias e do Governo desta provincia, como tambem de tomar debaixo da approvação do mesmo Governo os accordos e deliberações sobre todos os objectos que julgarem convenientes ao melhor desempenho de seus deveres, como lentes, a economia, methodo, ordem de estudos, exames, actos dos estudantes, que não estiverem prevenidos e determinados por lei ou ordem superior, a bem da instrucção publica, e serviço de S. A. R. o Principe Regente.

E no mesmo acto, entrando o collegio a si installado em o exercicio de suas funções, ordenou que se registassem todos os diplomas régios, acima mencionados, em um livro proprio para os registos de toda a sua correspondencia e resolveu que, como fosse necessario haver um secretario que se encarregasse de toda a escripturação de suas actas, registos, matriculas e exames, se pedisse ao Exm. Senhor Conde Governador a nomeação de um individuo para esse logar, petição essa que se incumbiu fazer verbalmente o sobredito coronel ajudante de ordem, encarregando-se a mim, José Alvares do Amaral, o redigir a acta desta sessão.

Foi lida uma portaria do Exm. Sr. Governador, pela qual nomeia porteiro e continuo deste collegio Manoel Antonio Pires, a qual mandou-se cumprir e registrar, dando-se-lhe posse do seu emprego.

Como não se achasse determinado nos estatutos o modo por que o collegio devera ficar certo, que os candidatos estavam habilitados com os preparatorios exigidos nos mesmos estatutos, resolveu pedir a esse respeito ordens ao Exm. Sr. Conde Governador, o que se encarregou fazer o mesmo coronel ajudante de ordens, para, depois do instituido o collegio, marcar o dia de abertura das aulas. E, nada mais tendo por hoje a tratar e resolver, o collegio levantou a sessão. Eu, José Alvares do Amaral, encarregado de fazer essa acta, a fiz, que assignaram todos os lentes acima mencionados.

Bahia, em collegio, 17 de março de 1816.—Antonio Ferreira Franca.—Dr. José Avelino Barboza.—Manoel José Estrella.—José Alvares do Amaral.»

Como acto complementor da sua reunião inaugural, ainda inscreviam no livro das

suas sessões os lentes do collegio medico-cirurgico o seguinte documento:

«Aos vinte e tres dias do mez de março de mil oitocentos e dezesseis congregou-se o Collegio medico-cirurgico desta cidade. Foi lida e mandada cumprir uma portaria do Excellentissimo Senhor Conde Governador, pela qual nomeia a mim José Alvares do Amaral secretario deste collegio com a data de dezoito do corrente; do mesmo modo mandou cumprir e registrar outra portaria do mesmo Excellentissimo Senhor de vinte e dous do corrente, pela qual ordena que os exames para qualquer candidato se matricular no curso medico-cirurgico devem ser feitos por algum dos lentes na presença de todos, entendendo-se que todas as informações sobre negocios relativos a esta instituição devem ser assignadas em congregação dos lentes. A vista do exposto o collegio resolveu mandar fazer publico por edital que dentro de oito dias devem comparecer nesta sala todos que se quizerem examinar e habilitar para as matriculas do primeiro e segundo annos do curso medico-cirurgico, conforme o plano de estudos, afim de que se abram as ditas aulas infallivelmente no dia primeiro de Abril; e que os assentos de approvação dos exames preparatorios se fizessem em livro separado. E nada mais tratando, o Collegio levantou a sessão. Bahia, em collegio, 23 de Março de 1816. Eu, José Alvares do Amaral, secretario, fiz esta acta rubricada pelos lentes.—Dr. Cellino.—Amaral.»

«Não se restringiam, entretanto, ao ensino medico-cirurgico as vistas do governo colonial. Nesse mesmo mez de março, era nomeado, pelo regente, inspector geral de estudos o visconde do Cayrú, cuja competencia e illustração gozavam então de grande nomeada, o que parecia revelar em D. João VI o firme proposito de impulsionar definitivamente a instrução publica em todo o Brazil. E, desde 1810, já fôra creada pelo conde de Linhares, quando Ministro da Guerra, a Academia Real Militar, em que se começaram a estudar entre nós as sciencias mathematicas, physicas e naturaes, parallelamente com as sciencias militares, e que mais tarde, depois de successivas transformações, deveria vir a ser a nossa actual Escola Polytechnica.

A academia, que principiou a funcionar a 23 de abril de 1811, em uma das salas do Arsenal de Guerra, era um anno depois transferida para o edificio do largo de S. Francisco, ora occupado por aquella escola e destinado no inicio de sua construção á planejada cathedra do Rio de Janeiro, segundo rezam as chronicas.

Infelizmente, porém, como fazem notar alguns escriptores illustres, que se tem occupado da instrução no Brazil durante os tempos coloniaes, quer incidentalmente, quer em trabalhos especiaes, como Pires de Almeida, Ferdinand Diniz, Moreira Azevedo e outros, a estadia do monarca luzitano em nossa patria não foi tão fecunda para os nossos progressos mentaes, como poderia ter sido, dados os elementos que lhe foram mais de uma vez offercidos para ligar o seu nome a uma obra immorredoura.

Foi assim que, por influencia de certos aulicos que formavam na Corte o partido reaccionario, que não dava tréguas a tudo que pudessem concorrer para livrar o Brazil do regimen colonial, ou pelo espirito de rotina dominante entre os seus conselheiros intimos, o certo é que D. João VI, depois de haver incumbido o general Francisco de Borja Garção Stockler, official notavel pelo seu saber e intelligencia, de organizar um plano geral de estudos para ser adoptado em todo o territorio brasileiro, recusava inexplicavelmente de seu primitivo intento.

Moldada, todavia, pelo systema pedagogico que, nas escolas allemães, estava produzindo os mais brillantes resultados, a reforma, apresentada pelo illustrado militar ao conde da Barca, então Ministro dos Negocios Estrangeiros e da Guerra, abrangia um conjunto de medidas tendentes a estabelecer uma segura coordenação das disciplinas, que se deveriam ministrar á mocidade e proporcionar a instrução conforme as aspirações de cada um e as necessidades das diversas camadas sociais.

Segundo o projecto Garção Stockler, o ensino publico ficaria dividido em quatro graus successivos, mas distinctos:

1º grão—Conhecimentos que a todos são necessarios, qualquer que seja o seu estado e profissão.

2º grão—Desenvolvimento mais amplo das noções do 1º grão e todos os conhecimentos que são necessarios aos agricultores, aos artistas e aos commerciantes.

3º grão—Todos os conhecimentos que devem servir de introdução ao estudo profundo das sciencias e de todo o genero de erudição.

4º grão—Ensino das sciencias, tanto abstractas, como de applicação, consideradas na sua maior extensão e em todas as suas diversas relações com a ordem social. Comprehenderia, além disso, este grão o estudo das sciencias moraes e politicas, contempladas sob o mesmo aspecto e designadas com a denominação de sciencias sociais.

As escolas do 1º grão seriam cognominadas *Pedagogicas*, e os mestres—*pedagogos*. As do 2º, *Institutos*, e os mestres—*instituteiros*. As do 3º, *Lycæus*, e os mestres—*professores*. As do 4º, finalmente, *Academias*, e os mestres—*lentes*.

Neste ultimo estavam comprehendidas as *Academias Reaes de Medicina, Cirurgia e Pharmacia*, cuja constituição seria a seguinte:

1ª cadeira — Anatomia; physiologia.

2ª cadeira — Materia medica; pharmacia.

3ª cadeira — Pathologia: nosologia, symptomática, therapeutica.

4ª cadeira — Hygiene; medicina legal, historia da medicina.

5ª cadeira — Clinica interna ou medicina pratica.

6ª cadeira — Operações cirurgicas; ligaduras, arte obstetrica.

7ª cadeira —

Pathologia	Externas.
Nosologia	
Clinica	

8ª cadeira — Anatomia e physiologia comparadas.

9ª cadeira — Arte veterinaria.

(Continúa).

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 30 de maio de 1905

Presidencia do Sr. desembargador Guilherme Cintra—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Miranda Ribeiro, Pitanga, Salvador Moniz, Muniz Barreto e Viveiros de Castro.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 1.051 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; appellant, Dr. Heitor Bastos Cordeiro; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.076 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; appellant, a Fazenda Municipal; appellado, Dr. José Caetano de Paiva P. Tavares. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

Recurso crime

N. 16 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; recorrente, Wywand Pockink; recorridos, José Manoel Moreira e outros. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

Habeas-corpus

N. 49 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; paciente, Honório de Castro. — Concederam a ordem de soltura pedida, visto estar o paciente preso a tres mezes sem culpa formada, unanimemente.

N. 61 — Relator o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; paciente, Emilio Bouças Passos. — Concederam a ordem de *habeas-corpus* pedida, afim de ser o paciente apresentado na primeira sessão, informando o juiz da 3ª Vara Criminal, unanimemente.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.971 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 8 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Appellações civis

Ns. 3.113 e 2.891 — Ao Sr. desembargador Viveiros de Castro.

Appellações crimes

Ns. 1.104, 1.119 e 1.136 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 1.105, 1.132 e 20 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 1.051 e 1.053 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 1.095 e 1.123 — Ao Sr. desembargador Viveiros de Castro.

COM DIA

Appellação civil

N. 3.172.

Appellações crimes

Ns. 1.051, 1.053, 1.095, 1.104, 1.105 e 1.136.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Ns. 16, 17 e 21 em mesa para revisar.

Appellações crimes

Ns. 1.051, 1.053 e 1.095.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 30 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.382, de 19 do corrente, pagamento de 12\$433 a Wils on Sons & Comp., de carvão de forja fornecido á Estrada do Ferro Central do Brazil, em março ultimo;

N. 1.119, de 22 do corrente, idem de 42\$100 a Carlos Olympio de Azevedo, portador interino da Directoria Geral de Estatística, de despesas miudas da mesma repartição, em abril ultimo;

N. 1.418, da mesma data, idem de 75\$, ao mesmo, idem, idem, idem.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 151, de 18 do corrente, pagamento de 607\$600 ao porteiro da Secretaria de Estado, Paulino José Soares Pereira, da folha das despesas da mesma secretaria, no mez de abril ultimo.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 361, da Inspeção Geral das Obras Publicas, de 19 de abril, pagamento de 3.315\$ a diversos, de materiaes fornecidos, em março ultimo, para o concerto do molhe da doca da Alfandega do Rio de Janeiro;

Do juiz da 2ª vara de orphãos, idem de 423\$018 a D. Maria Thomazia Guimarães, juros de capital em cofre dos orphãos;

Do juiz municipal de Itaperuna, idem de 147\$942 a Geraldo Garcia Teixeira, idem idem;

N. 18, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de 30 de junho de 1904, credito de 871\$622 áquella delegacia, para pagamento a diversos, de serviços de condução de malas em 1899 e 1902.

— Exercícios finlos:

Requerimentos:

De Arthur Aguiar Santos, conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil, pagamento de 32\$ de gratificação do 4º trimestre de 1901;

De Henrique Luiz Figueira, conferente da mesma estrada, idem de 40\$ idem idem;

De José Sant'Anna da Silva, agente da mesma estrada, idem de 68\$ de diarias vencidas em 1901;

De José Alves Cardoso, mestre de linha da mesma estrada, idem de 75\$ de gratificação do 4º trimestre de 1901;

De Mario Pereira de Vasconcellos, agente da mesma estrada, idem de 69\$ idem idem;

De Salathiel Marques Pinto, ajudante de estação da mesma estrada, idem de 90\$ idem idem;

De Arthur Candido Machado, telegraphista de 3ª classe da mesma estrada, idem de 84\$ de diarias vencidas em 1901;

De D. Anna Virginia Wanderley d'Albuquerque, idem de 15\$840 do meio-soldo que deixou de receber em novembro e dezembro de 1901;

Da Companhia Nacional de Navegação Costeira, idem de 3.381\$500 de transporte de tropas por conta do Ministerio da Guerra, nos annos de 1897 e 1900;

Da *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil*, idem de 3.038\$160, credito á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de porte fornecido por conta do Ministerio da Fazenda, de 1899 a 1902;

De Pedro Candido Jarcem, idem de 3.330\$000 de preças de fardamento vencidas a diversas ex-praças do Exercito, de 1899 a 1901.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 760, de 15 do corrente, pagamento de 2.336\$200 a diversos, de obras e fornecimentos de varios artigos a este ministerio, no corrente exercicio.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 254, de 9 do corrente, pagamento de 3.746\$ a diversos, de fornecimentos a estabelecimentos desse ministerio, no corrente exercicio;

N. 264, de 16 do corrente, idem de 4.133\$743 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio.

Montepio dos Servidores do Estado—Sob a presidencia do Dr. Leopoldo de Bulhões e achando-se presentes os Srs. directores Belfort Vieira, coronel Thaumaturgo de Azevedo, Drs. Fabio Rego, Ribeiro da Luz e coronel Martins de Seixas, realizou-se no dia 29 do mez passado a sessão mensal da directoria desta instituição.

Lida a acta da sessão anterior, é sem debate approvada. Passando-se ao expediente, tomou a directoria as seguintes deliberações:

Admittir á matricula de socios os Srs. Dr. Joaquim da Lima Pires Ferreira, Deputado federal pelo Estado de Piahy, uma inscrição de 300\$000;

Dr. Arthur Carlos Collares Moreira Deputado ao Congresso legislativo do Estado do Maranhão, com a inscrição de 2.400\$000;

Zacharias de Souza S. Vieira, serventuario interino de officio de justiça no Estado de Sergipe, com a inscrição de 1.800\$000;

Candido Gil Castello Branco, agente fiscal interino dos impostos de consumo, com a inscrição de 1.200\$000.

Conceder as seguintes pensões:

De 1.200\$ ao Dr. Virgilio Martins de Mello Franco, socio remido anteriormente ao decreto de 16 de agosto de 1884, visto haver completado a vida média indicada na taboa de mortalidade em vigor;

De 500\$ a D. Maria Luiza de Niemeyer, viuva do socio marechal Conrado Jacob de Niemeyer, fallecido em 14 de fevereiro deste anno, ficando renovada a igual quantia para ser concedida, repartidamente, aos demais herdeiros, depois de regularmente habilitados;

De 275\$ a D. Maria Coelho de Amorim, e de igual quantia, repartidamente, a seus filhos Anna, Dulce, Mario, Reaciolina, José, Nicolino, Francisco e Azamor, viuva e filhos do socio José Gonçalves de Amorim, fallecido em 5 de dezembro de 1903;

De 250\$ a D. Amelia Braga da Costa e Silva, unica filha e herdeira do socio Antonio Caetano da Rocha Braga, fallecido em 5 de fevereiro ultimo;

De 200\$ a D. Marianna Leocadia Cordeiro, de igual quantia, repartidamente, a cada uma de suas filhas de nomes Amelia, Marianna e Eulalia, viuva e filhas do socio Bráulio Jayme Moniz Cordeiro, fallecido em 20 de março proximo passado;

De 320\$, repartidamente, a cada uma das filhas da socia D. Maria do Carmo Dias do Amaral Bastos, fallecida em 27 de setembro de 1903, de nomes Maria da Gloria, Maria José, Maria dos Remedios e Maria da Anunciação; ficando reservada a quota de 80\$ para ser concedida, repartidamente, ás netas da finada socia de nomes Antonieta e Marieta, quando requerida pelo respectivo tutor.

Mandar pagar aos herdeiros das fallecidas pensionistas DD. Maria Anceira da Luz, Marianna Perdigão Feijó de Loureiro, Carlota Augusta de Figueiredo Belfort, Margarida Castorina Valdez Barreto Leite e Lourença Maria de Azevedo Mattos, as pensões vencidas na importancia total de 220\$863.

A' consulta do Dr. José Julio de Freitas Coutinho, juiz municipal da comarca do Carmo do Paranahyba, Estado de Minas Geraes, resolveu-se responder que o exame de sanidade de que trata o art. 58 dos estatutos, para admissão de socios só é permitido perante juntas medicas nomeadas pelos chefes das repartições de Fazenda e previamente approvadas pela directoria do Montepio, não convindo aos interesses da instituição que esses exames sejam feitos por medicos estranhos ás ditas comissões de sanidade e *ad hoc* nomeados.

A' consulta do mesmo Dr. Freitas Coutinho sobre si é permittida a inscripção de escrivães nomeados pelos governos estaduais, resolveu a directoria responder affirmativamente, e isto de accordo com o art. 2º, § 2º dos estatutos.

Antes de encerrar a sessão, o Sr. presidente faz algumas considerações sobre a vantagem de nomear-se uma comissão para reunir os dados necessarios ao estudo de uma fusão do Montepio dos Funcionarios Civis da União com este e nomeou para esta comissão os Srs. socios Drs. Thaumaturgo de Azevedo, Fabio Rego e Fernandes da Cunha.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Chili*, para os Estados do norte, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Panamá*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Guahya* para Hamburgo, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Prinz Waldemar*, para Santos, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Canal*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 4.

Pelo *Buffon*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Carica*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Itabira*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Santa Cruz*, para Mangratiba, Sepitiba, Angra dos Reis e Paraty, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Poitou*, para Las Palmas e Marsella, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Byron*, para Bahia, Recife, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria do Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Marítima—Resumo meteorológico e magnetico do dia 29 de maio de 1905 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0 ^a	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio.	1 a.	m/m 0	m/m	%						0	0	0	m/m	m/m	h
	2	759.68	20.5	16.07	90.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	759.45	20.3	15.87	90.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	759.31	20.2	15.77	90.0	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	759.50	20.7	15.95	88.0	SSW	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	759.53	20.8	16.53	91.0	SW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	7	760.51	20.8	16.21	89.0	SSW	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	8	761.09	21.0	16.25	88.0	S	1	Incerto	Chuviseos	10	—	—	—	—	—
	9	761.56	21.4	16.53	87.0	S	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	10	762.26	21.2	16.65	89.0	WSW	1	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	9	—	—	—	—	—
	11	762.26	22.2	17.51	86.0	NW	2	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	9	—	—	—	—	—
	12	762.11	23.9	17.62	89.0	NNW	3	Incerto	—	7	—	—	—	—	—
	13	761.88	23.4	17.20	80.5	NNE	2	Incerto	—	7	—	—	—	—	—
	14	761.24	24.0	16.31	73.8	ESE	2	Incerto	—	7	—	—	—	—	—
	15	761.04	23.4	16.67	78.0	S	2	Incerto	—	8	—	—	—	—	—
	16	760.83	24.0	16.13	72.7	SSW	2	Bom	—	3	—	—	—	—	—
	17	761.21	23.9	15.51	70.3	SSW	4	Claro	—	3	—	—	—	—	—
	18	761.53	22.4	15.92	79.0	SSW	5	Bom	—	3	—	—	—	—	—
	19	762.26	21.4	15.81	83.6	SSW	6	Bom	—	5	—	—	—	—	—
	20	762.26	21.4	15.81	83.6	SSW	4	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	21	762.59	21.4	15.52	82.0	SSW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	5	—	—	—	—	—
	22	762.69	21.3	15.74	83.5	S	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	2	21.2	24.0	19.8	—	5:55
	23	762.86	21.4	15.84	83.6	ESE	1	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	24	762.59	21.3	16.23	87.0	ESE	1	Bom	—	3	—	—	—	—	—
	25	762.46	21.2	15.97	85.6	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS — De 6 h. 30 m. a. ás 8 h. 15 m. a. chuviscou a intervallos.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL.—Declinação=8° 45' 45" N W

Capital Federal, 30 de maio de 1905.—Observações meteorologicas simultaneas.— A 0h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a t. m. do Rio.

Estações	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmosferico	Meteoro	Vento		Estado atmosferico da vespera	Temp. maxima de hontem	Temp. minima de hontem	Temp. média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
Belém.....	761.62	26.1	23.07	92.0	Quasi nublado	Bom	—	E	Bafagem	Bom	32.7	24.0	28.35	m/m
S. Luiz.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Nev. baixo	E	Aragem	Variavel	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Nev. tenue baixo	ENE	Aragem	M. variavel	—	—	—	—
Fortaleza.....	662.19	28.9	25.88	91.0	Meio nublado	Claro	—	SE	Fraco	Claro	32.5	24.5	28.50	—
Natal.....	761.00	28.4	19.46	68.0	Nublado	Ameaçador	Chuviseos	SSE	Regular	Muito bom	30.1	22.6	26.35	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	763.68	23.4	20.70	81.0	Meio nublado	Bom	Nev. tenue alto	S	Fraco	Bom	28.3	22.1	25.35	—
Joazeiro.....	766.37	23.5	13.59	63.0	Nublado	Sombrio	—	SSE	Fraco	Bom	33.0	18.0	25.50	—
Maceio.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Incerto	Nev. tenue alto	—	Calma	Bom	—	—	—	—
Aracaju.....	765.05	23.5	20.01	93.0	Nublado	Incerto	Chuviseos	SE	Aragem	Variavel	27.4	22.0	24.70	2.00
Ondina (Bahia).....	761.00	27.2	19.25	71.7	Meio nublado	Claro	—	E	Muito fraco	Claro	28.6	21.2	24.90	—
S. Salvador.....	761.78	27.0	19.57	73.6	Quasi nublado	Incerto	—	NE	Aragem	Bom	28.2	22.7	25.45	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	767.00	27.0	14.81	56.0	Meio nublado	Bom	Nev. tenue baixo	SW	Aragem	Variavel	28.0	20.5	24.25	—
Luiz de Fora.....	769.69	19.0	13.20	81.0	Nublado	?	—	E	Bafagem	Muito bom	24.0	17.0	20.50	—
Capital.....	768.69	20.2	14.66	83.0	Nublado	Incerto	Nev. tenue baixo	ESE	Muito fraco	Incerto	24.0	19.8	21.90	0.20
S. Paulo.....	767.88	11.2	10.83	99.0	Quasi nublado	Bom	—	NE	Aragem	Bom	19.0	10.3	14.65	—
Santos.....	767.18	21.0	16.78	91.0	Quasi nublado	Bom	—	N	Bafagem	Variavel	26.9	18.1	22.50	—
Paranaguá.....	763.09	18.6	11.65	92.0	Nublado	Encoberto	—	—	Calma	Sombrio	19.8	16.4	18.10	2.00
Curitiba.....	765.40	13.6	10.27	88.6	Nublado	Encoberto	—	NE	Aragem	Sombrio	15.7	7.7	11.70	—
Assunção.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Posadas (x).....	765.83	15.0	11.30	80.0	Meio nublado	?	—	S	Aragem	?	21.0	11.0	16.00	—
Florianopolis.....	766.35	17.4	13.89	91.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	N	Aragem	Variavel	19.8	16.2	18.00	—
Corrientes (x).....	765.70	11.0	8.93	87.0	Nublado	?	—	E	Aragem	?	18.0	10.0	24.00	—
Itapui.....	763.22	14.3	11.55	95.0	Nublado	Incerto	Nev. alto	ESE	Muito fraco	Variavel	15.5	7.9	11.70	—
Porto Alegre.....	764.10	11.3	9.46	95.0	Nublado	Mão	Chuva	—	Calma	Mão	12.4	8.3	10.35	—
Rio Grande.....	763.68	15.5	12.70	100.0	Nublado	Encoberto	Nev. baixo	ESE	Aragem	Variavel	16.5	8.5	12.50	—
Cordoba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rozario.....	768.80	6.0	7.00	100.0	Nublado	?	—	NE	Aragem	?	12.0	2.0	7.00	—
Mendoza (x).....	767.20	2.0	5.39	100.0	Nublado	?	—	SE	Aragem	?	11.0	1.0	6.00	—
Buenos Aires (x).....	769.50	9.0	6.29	73.0	Meio nublado	Bom	—	E	Aragem	Bom	14.0	4.0	9.00	—
Montevideo.....	767.80	12.0	8.20	78.2	Quasi nublado	Incerto	Nev. tenue	ENE	Regular	Bom	12.0	6.1	9.05	—

Em Florianopolis chuviscou no correr da noite de hontem havendo nevoeiro denso na manhã de hoje. No Rio Grande choveu, a intervallos, no correr da noite de hontem, chuviscando hoje pela manhã.—NOTA ao meio-dia—Na Capital o tempo se conservará bom.—As observações com este signal (x) são de hontem. — AVISO — As notas de previsão do tempo são válidas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada na nappa.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.281

S. Baptista, estabelecido na avenida Passos n. 8 com fabrica de café moido, vem apresentar a sua marca em um rotulo rectangular côr de salmão, guardado por uma linha preta, vendo-se no centro a figura de uma mulher em trajes de serviço, empunhando uma bandeira em que se vê uma chicara de café fumegando, ladeando a duas crianças, em attitude de pedir o que a mesma traz na mão. Na parte inferior deste rectangulo leem-se as palavras—*Especial Café Victoria*, ao lado, os dizeres: *O Rei dos cafés*. A referida marca será usada em saccos que contiverem o café, etc., e considerando marca geral de seu estabelecimento, podendo variar em côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 2 de março de 1905.—S. Baptista.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 2 horas de 2 maio de 1905.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.281 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1905.—O secretario, Cesar de Oliveira.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 29 de maio de 1905..... 6.415 070\$111

Idem do dia 30:

Em papel..	181:109\$977	
Ex. ouro...	58:224\$702	239:424\$079
		6.654:494\$799

Em igual periodo de 1904. 5.495:656\$863

RECEITORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 30 de maio de 1905

Interior..... 17:638\$890

Consumo:

Fumo.....	930\$000	
Bebidas.....	1:515\$800	
Phosphoros...	2:000\$000	
Calçado.....	1:453\$000	
Perfumarias...	100\$000	
Especialidades pharmaceu- ticas.....	648\$000	
Viaagre.....	617\$600	
Cartas de jogar	144\$000	
Chapéus.....	2:450\$000	
Tecidos.....	3:800\$000	
Sal.....	421\$000	
Registro.....	170\$000	14:251\$400

Extraordinaria..... 7:150\$870

Deposito..... 33\$000

Renda com applicação especial..... 1:772\$050

EDITAES E AVISOS

Secretaria da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE
Concurso para o logar de 3º official da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores

São convidados os candidatos do concurso para o logar de 3º official a comparecer no Externato do Gymnasio Nacional, no dia 1 de junho ás 11 horas da manhã, afim de terem começo as respectivas provas escriptas.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 30 de maio de 1905. — Pelo director geral, Pedro Guedes de Carvalho, director de secção.

Côrto de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns. 1.136, appellante, a Fazenda Municipal; appellada, a Companhia Docas de Santos; n. 1.095, appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Joaquim Ignacio Bittencourt; n. 1.104, appellantes, J. Silva e J. Vaz; appellada, a Fazenda Municipal; n. 1.105, appellantes, J. Silva e J. Vaz; appellada, a Fazenda Municipal; n. 1.051, appellante, Dr. Raymundo de Castro Maia; appellada, a Fazenda Municipal; n. 1.056, appellante, Dr. João Vitorio Pareto; appellada, a Fazenda Municipal; terão logar na sessão da Segunda Camara do dia 6 de junho proximo vindouro ou nas seguintes.

Secretaria da Côrto de Appellação, 30 de maio de 1905. — O secretario, Ecaristo da Veiga Gonzaga.

Policia do Distrito Federal

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, 1º delegado auxiliar de policia do Distrito Federal, considerando de conveniencia publica o estabelecimento, nas proximidades da alfandega, de um ponto de carrocinhas e carrinhos puxados a mão:

Resolve que esse ponto, de hoje em diante, seja no becco de Bragança, formando uma linha no meio do becco, a partir da esquina da rua Primeiro Março até a esquina da rua da Quitanda.

Primeira Delegacia Auxiliara de Policia, 25 de maio de 1905.—J.B. de Campos Tourinho.

Freguezia do Espirito Santo

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES
Ignacio von Doellinger, tenente-coronel commandante do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional, tenente-coronel honorario do exercito e presidente do conselho de qualificação da freguezia do Espirito Santo:

Faz saber que, no dia 21 do corrente, ás 9 horas da manhã, á rua Frei Caneca n. 289 A, se reunirá o conselho de qualificação de guardas nacionaes, com a presença do meritissimo Dr. juiz da 9ª Pretoria, afim de se dar começo aos trabalhos de revisão do alistamento, incluindo-se ou excluindo-se guardas, na fôrma da lei, tanto no serviço activo como no da reserva, e para esse fim os Srs. major honorario Fernando Louzada Marcenal e capitães Alfredo Pereira da Fonseca, Oscar Joaquim Lopes e alferes Norberto Augusto Cordeiro deverão comparecer no dia, hora e local acima designados, para tomarem parte nos trabalhos.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1905.—Ignacio von Doellinger, tenente-coronel, presidente.

Parochia do Engenho Novo

José Ricardo de Albuquerque, tenente-coronel commandante do 12º batalhão de infantaria da guarda nacional e presidente do

conselho de qualificação da freguezia do Engenho Novo:

Faz saber que, no dia 21 do corrente, ás 9 horas da manhã, á rua Dr. Archias Cordeiro n. 88, se reunirá a junta de qualificação de guardas nacionaes, com a presença do meritissimo Dr. juiz da 12ª Pretoria, afim de se dar começo aos trabalhos de revisão do alistamento, incluindo-se ou excluindo-se os cidadãos, na fôrma da lei, tanto no serviço activo como no da reserva; e, para esse fim, os Srs. capitão Alberto Rosa Dutra, tenentes Americo Felix Soares de Aguiar, José Castano de Fiuza Lima e alferes Octavio Vianna deverão comparecer no dia, hora e local acima designados para tomarem parte nos trabalhos.

Capital Federal, 13 de maio de 1905.—Tenente-coronel José Ricardo de Albuquerque, presidente.

Directoria Geral de Saude Publica

Do ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os mesmos predios, sob as penas da lei:

Rua Pedro Reis, terreno junto ao n. 1
Rua Senador Pompeu n. 190.
Rua Conselheiro Zacharias n. 118.
Largo do Deposito n. 50.
Ladeira do Livramento n. 1.
Rua Getulio n. 25.
Rua Bento Gonçalves n. 35.
Estrada Real de Santa Cruz n. 49.
Estrada Real de Santa Cruz n. 47.
Estrada Real de Santa Cruz n. 43.
Rua Camerino n. 34.
Rua Camerino n. 36.
Ladeira do Faria n. 12 (predio da frente).
Ladeira do Faria n. 12 (chalel dos funhos).
Rua do Livramento n. 139.
Becco da Fidalga n. 8.
Travessa D. Manoel n. 10.
Rua D. Manoel n. 36.
Rua D. Manoel n. 17.
Rua Oito de Setembro n. 14 (barracão).
Rua Augusta n. 9 A (barracão).
Rua D. Anna Nery n. 79 C.
Rua Victor Meirelles n. 20 (barracão).
Travessa da Gloria n. 17.
Rua Dr. Manoel Victorino terreno (entre os ns. 6 e 6 A).
Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 28 de maio de 1905.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario em vigor.

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Abel Neves, encarregado da Chacara da Floresta, presidente na mesma chacara, multado em 300\$ por não ter notificado um caso de febre amarella, occorrido no quarto n. 5 do grupo 7 da referida chacara, visto assim determinar a lettra b do art. 135 do regulamento sanitario vigen e.

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Souza Filho & Camp., residentes á rua do Hospicio n. 25, multados em 150\$ por não terem dado cumprimento á intimação numero 11.951, para fazerem diversos melhoramentos no predio n. 8 da rua de S. Pedro, infringindo os arts. 98, 101 e 115 do citado regulamento sanitario.

João Ramos & Comp., residentes á rua do S. Pedro n. 108, multados em 50\$000 por terem sido encontrados tres depositos de agua (quartolas) com larvas no armazem da mesma rua n. 110, de que são responsaveis, infringindo o art. 107 do regulamento sanitario; João Ramos & Comp., residentes á rua do S. Pedro n. 108, multados em 125\$000 por não terem cumprido a intimação n. 10.060, para fazerem diversos melhoramentos no predio n. 110 da referida rua, infringindo o § I do art. 98 do regulamento sanitario.

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Dr. José Maria Velho da Silva, residente á rua Barão de Mesquita n. 43, multado em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 8.431, para fazer melhoramentos no predio n. 233 da rua Senador Pompeu, infringindo assim o § II do art. 98 do citado regulamento;

Ricardo Milarinho da Costa Ramos, como procurador da Ordem Terceira do Carmo, multado em 200\$ por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 157, para fazer melhoramentos no predio n. 3 da rua Conselheiro Saraiva, infringindo o § II do art. 98 do mesmo regulamento;

Ricardo Milarinho da Costa Ramos, como procurador da mesma ordem, multado em 200\$ por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 156, para fazer melhoramentos no predio n. 1 da rua Conselheiro Saraiva, infringindo o § II do art. 98 do citado regulamento;

Manoel Alves Ribeiro, como procurador da referida ordem, multado em 200\$ por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 158, para fazer melhoramentos no predio n. 7 da rua Conselheiro Saraiva, infringindo o § II do art. 98 do alludido regulamento;

Manoel João Fernandes, residente á rua Larga de S. Joaquim n. 84, multado em 125\$ por não ter cumprido a intimação n. 8.445, para fazer melhoramentos no predio n. 32 da rua General Gomes Carneiro, infringindo assim o § II do art. 98 do regulamento sanitario vigente;

Pela 7ª Delegacia de Saude:

José Justino Teixeira, residente á rua da Uruguayana n. 120, multado em 400\$ por ter deixado de cumprir, no prazo que lhe foi dado, a segunda intimação que recebeu para execução de melhoramentos no predio n. 37 da rua S. Luiz Gonzaga, infringindo assim o § IV do art. 98 do regulamento sanitario em vigor;

Honorio dos Santos Ribeiro, residente á rua da Uruguayana n. 64, multado em 125\$ por ter deixado de cumprir, dentro do prazo que lhe foi dado, as intimações que recebeu para melhoramentos nos predios á rua Vilela ns. 3 A, 3 B, 3 C, 3 D e 3 E, infringindo o § I do art. 98 do referido regulamento sanitario,

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de maio de 1905.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director, faço constar que até o dia 31 do corrente, em todos os dias uteis, das 10 horas ás 3 da tarde, estará aberta nesta secretaria a inscricção para o concurso dos candidatos á matricula no 1º anno do curso especial. Serão admittidos á inscricção para este concurso os candidatos que tiverem satisfeito as disposições regulamentares e as prescriptas no parágrafo unico do art. 16 do regulamento de 11 de maio de 1901, approved pelo decreto n. 4.017.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de maio de 1905.—Clodomiro de Oliveira, secretario.

Tribunal Arbitral Brasileiro Boliviano

Do ordem do Tribunal Arbitral Brasileiro Boliviano faz-se publico que, na iustallação hoje effectuada nesta cidade, foi resolvido que as reclamações, a que se refere o art. 2º do Tratado de Petropolis, deverão ser apresentadas até 30 de setembro do corrente anno na secretaria, que funciona no Ministerio das Relações Exteriores, sendo este prazo improrogavel. Os reclamantes deverão declarar expressamente que se submeterão ao julgamento do tribunal, e que a sentença terá o effeito de cousa julgada.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1905.—Os secretarios, Graça Aranha.—Cervera Romero. (

Tribunal de Contas

Pelo presente edital e de conformidade com o art. 191 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, é convidado o Dr. Augusto Cesar de Pinna, ex-director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, para, no prazo de 30 dias, vir á 3ª sub-directoria deste tribunal, prestar esclarecimentos escriptos sobre as irregularidades encontradas na tomada de suas contas, no periodo de julho a dezembro de 1893 e trimestre addicional, quando exerceu o supracitado cargo.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 30 de maio de 1905.—O sub-director interino, Pedro Gurruti Pessoa.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Aforamento de terrenos de marinha e de accrescidos, requeridos por D. Maria Joaquina Alves Coelho, fronteiros ao predio de sua propriedade, do logar denominado «Remedios», em Mauá, municipio de Magé, no Estado do Rio de Janeiro.

Tendo D. Maria Joaquina Alves Coelho requerido o aforamento de terrenos de marinha e accrescidos, na extensão de 1.019m70, fronteiros ao seu predio, no logar denominado «Remedios», em Mauá, municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro, são convidados, de conformidade com o art. 14 do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, todos aquelles que tiverem opposição a fazer ao mesmo aforamento a apresentar as razões e documentos que a fundamentem, nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o qual não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 29 de maio de 1905.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Halle*, procedente de Bremen, entrado em 13 de abril de 1905.—Manifesto n. 258.

Armazem n. 11—S: 1 caixa n. 4.488, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.488, idem.

CFTA: 2 ditas ns. 985 e 978, idem.

S: 1 dita n. 4.478, idem.

Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 10 de abril de 1905.—Manifesto n. 210.

Armazem n. 15—Almeida Cardoso: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

BH: 1 dita n. 32, idem.

BFYC—AMYC: 2 ditas sem numero, idem.

Cers: 1 dita sem numero, idem.

CTC: 1 barril sem numero, vasio.

DE: 1 caixa sem numero, idem.

FGC—EM: 1 dita n. 45.851, idem.

II—R8: 1 dita n. 320, repregada.

SCM—PMQ: 1 dita n. 45.923, avariada;

TBC: 2 ditas sem numero, idem.

AIC: 2 ditas sem numero, idem.

MSC: 2 ditas sem numero, idem.

Cers: 2 ditas sem numero, idem.

SC: 1 dita n. 50, repregada e avariada.

Vapor inglez *Jura*, procedente de Liverpool, entrado em 12 de abril de 1905.—Manifesto n. 257.

Despacho sobre agua—E—A—E: 2 caixas ns. 293 e sem numero, repregadas.

Idem: 10 ditas sem numeros, idem.

FA: 2 ditas ns. 119 e 111, idem.

Idem: 2 ditas ns. 121 e 130, idem.

Idem: 2 ditas ns. 106 e 139, idem.

Idem: 2 ditas ns. 149 e 104, idem.

Idem: 2 ditas ns. 129 e 144, idem.

Vapor inglez *Nyle*, procedente de Southampton, entrado em 24 de abril de 1905.—Manifesto n. 284.

Armazem n. 8—S—S—S: 1 caixa n. 403, repregada e avariada.

C. Colombo: 1 dita n. 752, idem idem.

Botanica: 1 dita n. 627, idem idem.

JGF—PLS: 1 dita n. 578, idem idem.

PM: 1 dita n. 20, idem idem.

MM: 1 barrica n. 2.056, idem idem.

C. Colombo: 1 caixa n. 750, idem idem.

EM—JF: 1 dita n. 3, idem idem.

ASFC: 1 dita n. 4.395, idem idem.

ASC: 1 encapado n. 70, roto e avariado.

CPC: 1 caixa n. 765, avariada.

RDC—R: 1 dita n. 7.452, idem.

CPC—D: 1 dita n. 956, idem.

RC: 1 dita n. 1.859, idem.

X: 1 dita n. 2.415/23, idem.

RC: 1 dita n. 1.856, idem.

C. Colombo: 1 dita n. 762, idem.

D—C: 1 fardo n. 4, roto e avariado.

JRG: 1 caixa n. 103, repregada e avariada.

VJLB: 1 caixa n. 83, idem idem.

Armazem da estiva—AP: 2 caixas ns. 12 e 11, quebradas.

Idem: 2 ditas ns. 10 e 9, idem.

Despacho sobre agua—ASC: 1 caixa n. 69 repregada.

Porta do Rosario—AV: 5 latas sem numeros, vasia.

Armazem n. 8—AWC: 1 caixa n. 116 repregada e avariada.

Vapor francez *Canarias*, procedente do Havre, entrado em 6 de maio de 1905.—Manifesto n. 318.

Armazem n. 10—JRCC: 1 caixa n. 731, repregada e avariada.

JBI—LM: 1 dita n. 657, idem.

AM: 1 dita n. 1.117, idem.

Martin: 1 dita n. 149, idem.

Mallet: 1 dita n. 15, idem.

RH: 1 dita n. 333, idem.

Idem: 1 dita n. 330, idem.

Idem: 1 dita n. 341, idem idem.

Idem: 1 dita n. 337, idem idem.

Idem: 1 dita n. 331, avariada.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 1.509, repregada.

BMC : 1 dita n. 3.858, idem.
 Dia : 1 dita n. 318, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 316 e 317, avariadas.
 FG&C : 1 dita n. 4.809, repregada.
 FC&C : 1 dita n. 2.647, idem.
 GIC : 1 dita n. 192, avariada.
 H&H : 1 dita n. 539, repregada.
 Idem : 1 dita n. 517, idem.
 J—BF : 1 dita n. 2.001, idem.
 Idem : 1 dita n. 2.005, idem.
 Despacho sobre agua—CSMC—PS : 1 caixa n. 1.410, repregada.
 ASC : 2 ditas ns. 623 e 625, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 619 e 626, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 624 e 627, idem.
 Armazem n. 10—SA&C : 1 caixa n. 1.765, repregada.
 SA : 1 dita n. 1, avariada.
 Idem : 1 dita n. 3, repregada.
 MV : 1 dita n. 5, idem.
 AAC : 1 dita n. 1.183, idem.
 AR : 4 l engradado n. 1, repregado e avariado.
 A : 1 caixa n. 486, idem idem.
 A : 2 ditas sem numero, repregadas.
 Idem : 1 dita idem, idem.
 C de C : 1 dita n. 271, idem.
 Cia : 1 dita n. 6.717, idem.
 Idem : 1 dita n. 6.716, idem.
 Idem : 1 dita n. 6.721, idem.
 Cia : 1 dita n. 6.738, repregada e avariada.
 MJF : 2 ditas sem numero, repregadas.
 MD—C : 2 ditas, idem, idem.
 Idem : 2 ditas idem, idem.
 Idem : 2 ditas, idem, idem.
 RH : 2 ditas ns. 334 e 336, repregadas e avariadas.
 Idem : 1 dita n. 338, avariada.
 RS : 1 dita n. 2.421, repregada.
 SPM : 1 dita n. 117, idem.
 Idem : 1 dita n. 118, idem.
 FFFF : 2 ditas sem numero, idem.
 VCLC : 1 dita n. 390, repregada e avariada.
 ADC—c c : 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 Conteville : 1 dita n. 2.013, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 2.014, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 2.015, idem.
 Dia : 1 dita n. 319, repregada.
 C—F—&—C : 1 dita n. 13.910, idem.
 F.E.Camp. : 20 engradados sem numero, idem.
 HH : 2 caixas ns. 534 e 535, repregadas e avariadas.
 Idem : 2 ditas ns. 546 e 548, idem idem.
 KF&C : 1 dita n. 1.421, repregada.
 Idem : 1 dita n. 1.423, repregada e avariada.
 MFC : 1 barril sem numero, vasio.
 CC : 1 caixa n. 3.159, repregada.
 Idem : 1 dita n. 4.200, idem.
 CPC : 1 dita n. 557, idem.
 Idem : 1 dita n. 3.756, repregada e avariada.
 Idem : 1 dita n. 3.769, idem.
 Idem : 1 dita n. 3.757, idem.
 Idem : 1 dita n. 3.751, idem.
 Idem : 1 dita n. 3.753, idem.
 CN—MB : 1 dita n. 1.318, idem.
 Idem : 1 dita n. 1.317, idem.
 Idem : 1 dita n. 1.319, idem.
 Idem : 1 dita n. 1.314, idem.
 CFC : 1 dita n. 1.314, repregada e avariada.
 Cia : 1 dita n. 6.722, idem.
 Idem : 1 dita n. 6.719, idem.
 NLB : 1 dita n. 2, idem.
 BB—MM : 1 dita n. 521, avariada.
 MPC : 2 ditas ns. 14 e 15, idem.
 Idem : 1 dita n. 4, idem.
 HGC : 1 dita n. 6, idem.
 AFC : 1 dita n. 3.736, idem.
 CFC : 1 dita n. 3.734, idem.

Vapor francez *Les Alpes*, entrado em 26 de maio de 1905.—Manifesto n. 344.
 Armazem n. 11—JS : 6 caixas sem numero, vazando.
 Vapor allemão *Heidelberg*, procedente de Bremen, entrado em 10 de abril de 1905.—Manifesto n. 248.
 Patco do Rozario—VMC—RC : 1 barrica n. 3.691, vazia.
 Armazem n. 16—GFC : 1 caixa n. 1901, avariada.
 Idem : 1 dita n. 1.93, idem.
 GAA : 1 dita n. 603, repregada.
 HSC : 1 dita n. 330, idem idem.
 Novas : 1 dita n. 1.626, idem idem.
 HRC : 1 dita n. 204, idem idem.
 DG : 1 dita 3.303, idem idem.
 JMC : 1 dita n. 2.000, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 2.001, idem idem.
 Veiga : 1 dita sem numero, idem idem.
 Provedor da Santa Casa Bello Horizonte : 1 dita sem numero, idem idem.
 HFD : 1 dita n. 1.226, idem idem.
 BMC : 1 dita n. 888, idem idem.
 HGP : 1 dita n. 4.925, idem idem.
 Rio—Andressen : 1 barril sem numero, vazio.
 CG : 1 caixa n. 135, repregada.
 D—CMC : 1 dita n. 3.023, idem.
 JMC : 1 dita n. 2.003, idem.
 P—LMC : 1 dita n. 3.219, idem.
 FLC : 2 ditas ns. 1.909 e 1.910, idem.
 JMC : 1 dita n. 1.932, idem.
 P—JFMC : 1 dita n. 3.158, idem.
 ESC : 1 dita n. 2.586, idem.
 Despacho sobre agua—MRM : 2 amarrados ns. 55 e 69, idem.
 Vapor belga *Cervantes*, procedente de Amsterpia, entrado em 19 de abril de 1905.—Manifesto n. 252.
 Armazem n. 14—DJSC : 1 caixa n. 2, vazando.
 Vapor allemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de abril de 1905.
 Armazem das Amostras—Prefeitura do Rio de Janeiro : 3 caixas ns. 1, 2 e 3, repregadas.
 LG : 1 dita n. 791, idem.
 LM : 1 dita n. 789, idem.
 HH—Hugo Hosteen : 1 dita n. 85, idem.
 Minenelo & Comp. : 1 dita sem numero, idem idem.
 PSC : 1 dita n. 2.605, idem idem.
 Bernardo Carneiro : 1 dita n. 1, idem idem.
 Carlo Pareto & Comp. : 1 dita n. 807, idem idem.
 Maxrink Almeida : 1 dita sem numero, idem idem.
 AKPC : 1 pacote idem, roto.
 Kallembak & Comp. : 1 dito idem, idem idem.
 Vapor inglez *Thespis*, procedente de Liverpool, entrado em 7 de abril de 1905.—Manifesto n. 242.
 Armazem n. 9—RL—15 : 1 caixa n. 659, repregada e avariada.
 Vapor francez *Amiral Courbet*, procedente do Havre, entrado em 17 de maio de 1905.—Manifesto n. 349.
 Trapiche da Ordem—GZC : 3 caixas sem numero, com falta.
 MS : 1 dita idem, idem.
 AMC : 9 ditas idem, idem.
 FDL : 4 ditas idem, idem.
 JA : 6 ditas idem, idem.
 Trapiche da ordem—ZRC : 1 barril sem numero, com falta.
 VPA : 6 caixas sem numero, idem.
 AMC : uma dita sem numero, idem.
 JGS : 3 ditas sem numero, idem.
 Garbreas—GZC : 1 dita sem numero, idem.
 ZRC : 14 ditas sem numero, idem.
 Vapor inglez *Cruzes*, procedente de Bremen, entrado em março de 1905.—Manifesto n. 292.

ES&C : 1 caixa n. 7.889, avariada.
 Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Bremen, entrado em 24 de maio de 1905.—Manifesto n. 369.
 Trapiche Rio de Janeiro—F : 1 sacco sem numero, com falta.
 F : 6 saccos sem numero, idem.
 F : 1 sacco sem numero, idem.
 Vapor austriaco *Melpomene*, procedente de Buenos Ayres, entrado em 17 de maio de 1905.—Manifesto n. 352.
 Trapiche Rio de Janeiro—LC : 21 saccos sem numero, com falta.
 Vapor allemão *Coblenz*, procedente de Bremen, entrado em 16 de maio de 1905.—Manifesto n. 343.
 Trapiche Rio de Janeiro—C—100—C—B : 1 engradado sem numero, garrafas vazias.
 B : 1 fardo sem numero, papelão, molhado.
 EAC : grande quantidade de caixas de garrafas, vazias, sem numero, repregadas e avariadas.
 Vapor allemão *Catalina*, procedente de Nova-York, entrado em 17 de maio de 1905.—Manifesto n. 351.
 Armazem n. 1—ARP : 3 caixas ns. 21, 22 e 23, repregadas.
 B. Carneiro : 1 dita n. 1.011, repregada e avariada.
 BPC : 1 dita n. 549, repregada.
 C. E. Ciddings : 2 ditas sem numero, idem.
 C : 1 dita n. 1.062, idem.
 Criddings : 1 dita sem numero, idem.
 FBC : 1 dita n. 6, repregada e avariada.
 GSXC—MXCO : 1 barrica n. 2.036, idem idem.
 Idem : 1 caixa n. 2.067, avariada.
 Armazem n. 1—HXC : 1 barrica n. 2.075, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 10 de maio de 1905.—Manifesto n. 350.
 Armazem n. 3—AO : 1 caixa n. 14.870, repregada.
 ARPC : 1 dita n. 1.748, idem.
 Idem : 1 dita n. 2.031, idem.
 ARC—105 : 1 dita n. 1.081, idem.
 AMC—HF : 1 dita n. 2.135, idem.
 AGFA—2.145 : 1 barrica n. 2.445, idem.
 AA : 1 rolo n. 373, roto.
 AV : 1 caixa n. 19, repregada.
 ATQ : 1 dita n. 41, idem.
 B&C : 3 ditas ns. 90, 85 e 81, idem.
 EM : 1 dita n. 296, avariada.
 FB : 1 dita n. 3, repregada.
 HBC—Causer : 1 encapado n. 38.839, avariado.
 HCH : 1 caixa n. 3.387, repregada.
 C : 1 dita n. 296, idem.
 CG : 1 dita n. 8.706, idem.
 JC&C—Julio : 1 dita n. 1.859, idem.
 Dr. Almeida : 1 dita n. 5.311, idem.
 PGC : 30 barris ns. 186/215, vazando.
 106 : 1 caixa n. 1.081, repregada e avariada.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de maio de 1905.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa, em sessão de 23 do corrente, resolveu que, de 1 de junho a 31 de dezembro deste anno, se proceda ao recolhimento sem desconto das notas do valor de 100\$, da 9ª estampa, ultimamente emitidas.
 Findo o alludido prazo, soffrerão essas notas o desconto marcado no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1893.

Caixa de Amortização, 27 de maio de 1905.
 —O inspector, Manoel Alves da Silva.

Ministerio da Marinha**INSPECTORIA DE SAUDE NAVAL**

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faço publico que foi aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção dos candidatos a uma vaga de alumno pensionista do Hospital de Marinha.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1905.—
Dr. Antonio A. Corrêa de Carvalho, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico, que serão recebidas e abertas nesta secretaria, no dia 10 de junho proximo futuro, á 1 hora da tarde, propostas para a construcção de dous escaleres (palamenta), sendo um de seis e outro de oito remos.

Acham-se desde já á disposição dos interessados as bases para a citada concorrência, que versará não só sobre o preço e o prazo da referida construcção, mas também sobre a idoneidade dos proponentes.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 30 de maio de 1905.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico deste collegio, contracta-se com quem melhores vantagens offerecer, no dia 12 de junho, ás 12 horas da manhã, a lavagem e engomagem das roupas dos alumnos, inclusive concertos, collocação de botões e também da copa, durante o 2º semestre de 1905, a saber:

Avestal, bernal, barraca para duas praças, dita para quatro praças, camisa com collarinho, dita de lã, camisola, calça branca, dita parda, ceroula, cobertor de lã, colchas brancas, tunica de brim pardo, froinha, gorro, guardanapo, lenço, lençol, luvas brancas de algodão (par), meias (par), polainas de brim branco (par), toalha de mesa, dita de banho, dita de rosto, dita de pratos e sacco de algodão.

Os Srs. concurrentes deverão dirigir suas propostas em carta fechada, sellada e em duplicata, no dia acima mencionado, em que serão abertas e julgadas pelo conselho economico, na presença dos mesmos.

Cada proponente fará, na apresentação de sua proposta, a caução de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

Os Srs. concurrentes declararão ainda em suas propostas sujeitar-se ás condições do regulamento para o serviço de fornecimento do exercito, aprovado por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, publicado no *Diário Official* de 16 do corrente mez.

O mesmo Sr. coronel commandante e presidente do conselho manda declarar que conforme dispõe o art. 34 do regulamento citado, não é necessario ser negociante matriculado para poder concorrer ao fornecimento.

Secretaria do Collegio Militar, em 31 de maio de 1905.—Tenente *Epaminondas Cunha*, subsecretario.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico, contracta-se, no dia 12 de junho, ás 12 horas da manhã, o fornecimento de generos para o rancho dos alumnos, bem como a forragem e ferragem para os animaes deste estabelecimento, durante o 2º semestre de 1905, devendo ser tudo de primeira qualidade.

Por kilo—Arroz de Iguaçu, assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão de caixa, batatas de Lisboa, ditas nacionaes, banha refinada do Rio Grande do Sul, dita americana, cevadinha, chocolate em pó, café em grão velho e superior, dito torrado, café moido, chá preto, dito verde, carne de vacca, dita de carneiro, dita de porco, dita de vitella, dita secca, canella em pó, fubá fino de milho, goiabada, lenha em hachas, lombo de porco de Minas, massa italiana para sopa, dita nacional para sopa, manteiga nacional, dita Demagny, dita Bretel, dita Lepelletier, Origones para sopa, queijos nacional e parmesan, marmellada de Lisboa, dita nacional, matte em folha, paio, pão de 80 e 200 grammas, peixe fresco, camarão, pimenta do Reino em grão, juliana secca para sopa, sabão virgem, massa de tomates, toucinho de Minas e dito americano.

Por litro—Azeite refinado de Lisboa, cançica nova, ervilhas seccas e partidas, farinha de Magé, dita de Surubhy, dita de Porto-Alegre, feijão preto, dito de côr, sal commum, vinagre tinto nacional, dito tinto de Lisboa, dito branco nacional e dito branco de Lisboa.

Por cento—Alhos, cebolas.
Por lata—Azeitonas, massa de tomates e petits-pois de Felipe Canaud.

Por unidade—Lingua defumada, dita fresca, dita de salmore, tijolo de arcar e palitos, maços.

Forragem, por kilo—Alfafa, capim, farelo, fubá grosso e milho.

Ferragem—Cravos ns. 7 II allemães (milheiro).

Os Srs. concurrentes deverão dirigir suas propostas em cartas fechadas, em duplicata e selladas ao dito conselho, no dia acima designado, em que serão abertas e julgadas pelo referido conselho na presença dos mesmos, declarando mais nas referidas propostas a procedencia e nomes dos fabricantes dos generos que se propuzerem a fornecer, bem como apresentar amostras do café e do arroz.

Os Srs. concurrentes declararão ainda em suas propostas sujeitar-se ás condições dos arts. 29 e 31 e seus §§ 1º e 2º e art. 33 do regulamento do serviço do exercito, aprovado por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, publicado no *Diário Official* de 16 do mesmo mez.

Os Srs. contractadores serão obrigados a vender os generos pelos preços dos respectivos contractos aos officiaes e demais empregados do collegio.

Até o dia 5 do mez seguinte ao do fornecimento deverão apresentar suas contas para serem conferidas.

No dia do pagamento deverão comparecer ou se fazerem legalmente representar para o recebimento da importancia das contas do que houverem fornecido.

O mesmo Sr. coronel commandante e presidente do conselho manda declarar que, conforme dispõe o regulamento citado, não é necessario ser negociante matriculado para poder concorrer ao fornecimento.

Secretaria do Collegio Militar, 31 de maio de 1905.—Tenente *Epaminondas Cunha*, subsecretario.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar**CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS NACIONAES**

Faço publico que a commissão de compras deste Laboratorio se reunirá em sessão, no dia 31 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, para recebimento e apreciação das propostas para o fornecimento de drogas e medicamentos nacionaes para o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas préviamente habilitadas á concorrência deverão fazer a caução, na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, da quantia de 500\$000, como garantia para assignatura e execução dos contractos, cujo conhecimento apresentarão com as suas propostas.

As propostas serão em duas vias, escriptas e assignadas com tinta preta, sobre estampilha, na primeira via, no valor relativo, e não poderão conter emendas nem rasuras.

As propostas conterão a declaração expressa de que o proponente se obriga a fornecer todos os artigos que lhe forem adjudicados na concorrência, nas condições exigidas nas relações que lhe tenham sido entregues.

Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes quanto á offerta de vantagem ou onus sobre os artigos propostos por outro.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo, e estes devem ser de primeira qualidade, a juizo da commissão conferente.

O fornecimento se fará na razão das necessidades do laboratorio, por meio de pedidos, nos quizes será indicado o prazo para entrega dos artigos.

Os proponentes deverão se achar presentes ou legalmente representados no acto da concorrência, ficando-lhes assim garantido o direito de assignatura do contracto. No caso de recusa á assignatura do contracto, o proponente, cujos preços foram preferidos, perderá, revertendo em favor da Fazenda Nacional, a importancia da caução.

Commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 26 de maio de 1905.—José Antonio de Azeredo Vianna, secretario da commissão.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 25 CARIMBADORES DE BILHETES, COM RODIZIO**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 25 do proximo mez de julho na intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 25 carimbadores de bilhetes, com rodizio, devendo o compondor ter espaço sufficiente para conter os prefixos e numeros dos trens, dia com dous algarismos, o mez em abreviatura e o anno em dous algarismos, o trazer os caracteres necessarios para a formação dos prefixos de todos os trens desta Estrada.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço, em libras esterlinas, para a totalidade do artigo.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$ préviamente feita na thesouraria desta Estrada.

para garantir a assignatura do contrato, bem como a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercício de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instruções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de maio de 1905. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Juizo da Primeira Vara

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da Primeira Vara no Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital lerem, ou delle noticia tiverem, ou interessar possa, que, no prazo de nove dias e no dia 6 de junho, depois da audiencia, que costuma ser effectuada ao meio-dia, na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará em publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der ou maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terreno, sito á rua Todos os Santos n. A 2, em Botafogo, penhorado a D. Joanna C. Vieira de Siqueira, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: Casa e terreno á rua Todos os Santos n. A 2, medindo a casa 4^m.70 por 5^m.55 de fundos, dividida em dous commodos, assoalhados e telha vã, tudo em máo estado, tendo duas portas de frente, construida de frontal, tudo edificado em um terreno que mede de frente 10, cercado de taboas com uma porta de madeira ao lado, medindo de extensão por um lado 31^m.40 e pelo outro 33^m.60, fechada por muros de pedra e cal, e de largura na linha dos fundos seis metros, existindo mais no terreno as seguintes dependencias: dous barracões, tanque para lavagem, galinheiro e latrina, tudo avaliado por 1:000\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por leção de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados, e para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 27 dias do mez de maio de 1905. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Godofredo Xavier da Cunha*.

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da Primeira Vara no Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de nove dias e no dia 6 de junho, depois da audiencia que costuma a ser effectuada na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terreno sito á rua Andrade Figueira n. 14, penhorado ao Dr. Bento E. Machado Portella, na ex-

ecução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: predio assoalhado, medindo de frente 5^m.25 por 10^m.55 de corpo da casa, seguindo-se um puxado com 4^m.20 de largo por 17^m.5 de extensão; tem na frente duas janellas com portadas de cantaria e ao lado uma varanda com gradil de ferro, quatro janellas e duas portas com portadas de madeira. A entrada para o predio é por um terreno ao lado fechado por gradil de ferro sobre muros de pedra e cal e um portão de ferro, medindo este terreno 8^m.35 de largo. Este predio é dividido em duas salas e dous quartos no corpo da casa, e no puxado sala, tres quartos, cozinha e privada, tudo forrado e assoalhado; a sua construção é de madeira e de tijollos. O terreno onde está este predio mede de extensão 46 metros, e de largura, na linha dos fundos, 13^m.60 centimetros, e é fechado no lado o fundo por muros de pedra e cal; nos fundos do terreno existe uma pequena construção de frontal, onde estão o banheiro, tanque para lavagem, um quarto e privada ao fundo; o terreno tem plantadas diversas arvores fructíferas. Avaliado este predio em 12:000\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento irá á terceira praça com o mesmo intervalo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por leção de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 27 dias do mez de maio de 1905. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Godofredo Xavier da Cunha*.

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da Primeira Vara no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de nove dias e no dia 6 de junho, depois da audiencia que costuma a ser effectuada ao meio-dia na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação o predio e terreno sito á rua Patrocínio n. 11, penhorado a Augusto José Ferreira, outrora pertencente a José Vicente de Faria, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: Predio terreo, medindo de frente 3^m.40 por 9^m.25 de fundos; tem na frente porta e janella, com portadas de madeira; é dividido em uma sala, um quarto e cozinha, tudo forrado e assoalhado, excepto a cozinha, que é cimentada e de telha vã; a construção é de frontal. Aos fundos do predio existe um quintal que mede de largura 3^m.40 por 24^m.55 de extensão; é fechado em um lado com calhas de zinco, em outro com cerca de bambús e nos fundos por muro de pedra e cal. Avaliado este predio e terreno em 1:500\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de 8 dias e com

abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á 3^a praça com o mesmo intervalo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por leção de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios o que deverá passar a competente certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 27 dias do mez de maio de 1905. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. *Godofredo Xavier da Cunha*.

Juizo da Primeira Vara do Commercio

De convocação de credores de Penna Gonçalves, Barbosa & Comp., commerciantes nesta cidade á rua Primeiro de Março ns. 109 e 111, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 6 de junho proximo, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, cuja proposta, já apoiada, se acha junta aos autos, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da Primeira Vara do Commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Pelo presente edital convocam-se os credores de Penna Gonçalves, Barbosa & Comp., commerciantes nesta cidade á rua Primeiro de Março ns. 109 e 111, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, no dia 6 de junho proximo, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, cuja proposta, já apoiada, se acha junta aos autos, na qual os mesmos Penna Gonçalves, Barbosa & Comp. propõem pagar aos seus credores 40 % por saldo de seus creditos, sendo 10 % em dinheiro á vista, 10 % por lettras a prazo de tres mezes, 10 % por lettras a prazo de seis mezes e 10 % por lettras a prazo de um anno, depois de homologada a mesma concordata, sob pena de revellia e se proceder como for de direito. Para constar se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 23 de maio de 1905. E eu, Carlos Varella, escrivão interino, o subscrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

Juizo da Terceira Vara Commercial

De citação com o prazo de 10 dias aos credores da fallencia de Manoel Candido de Sá Pereira, para dentro daquelle prazo reclamarem a preferencia que tiverem na referida fallencia

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3^a vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital vierem, em como por este juizo e cartorio correm os autos de fallencia de Manoel Candido de Sá Pereira, os quaes tendo corrido os seus devidos termos, e vendidos os bens da referida massa, são citados os credores da mesma fallencia para dentro do prazo de 10 dias reclamarem a preferencia

que tiverem. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fôrma da lei pelo official de semana deste juízo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de maio de 1905. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subscrevi. — *Nestor Meira.*

Juizo da Setima Pretoria

De citação ao réo Albino Perine, com o prazo de 20 dias

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, Juiz da Setima Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação virem que, por denuncia do Dr. 2º adjunto dos promotores publicos, está sendo processado por este juízo como incurso no art. 303 do Código Penal o réo Albino Perine, o como, apesar de reiteradas diligencias não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intimo a comparecer neste juízo, no prazo de 20 dias, a contar da publicação deste, afim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. Outrossim, faço saber que as audiencias criminaes para summario e julgamento realizam-se nos dias uteis, ás 12 horas do dia. E para que chegue ao conhecimento do dito réo, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*, ficando traslado nos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 30 de maio de 1905. E eu, Luiz Martins, escrevão, o subscrevi. — *Joaquim José Saraiva Junior.*

Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação ao réo ausente Henrique Joaquim da Silva, com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz da 15ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juízo recebida uma denuncia pela qual o accusado Henrique Joaquim da Silva tem de ser processado como incurso no art. 303, do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, pelo presente o cito e chamo para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia neste juízo e ás consecutivas afim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e aos sabbados, ao meio-dia, nesta freguezia de Campo Grande, largo da Matriz. E, para que a noticia chegue ao conhecimento do dito accusado, mandei passar o presente e outro de igual teor para ser publicado e affixado na forma da lei. Campo Grande, 23 de maio de 1905. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Jorge Gonçalves do Pinho, escrevão, o subscrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação ao réo ausente Joaquim da Conceição, com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz da 15ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente virem que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juízo recebida uma denuncia pela qual o accusado Joaquim da Conceição tem

de ser processado como incurso no art. 330, § 1º, do Código Penal, e, porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, pelo presente o cito e chamo para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juízo e ás consecutivas, afim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e aos sabbados, ao meio-dia, nesta freguezia do Campo Grande, largo da Matriz. E, para que a noticia chegue ao conhecimento do dito accusado, mandei passar o presente e outro de igual teor para ser publicado e affixado na fôrma da lei. Campo Grande, 23 de maio de 1905. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Jorge Gonçalves do Pinho, escrevão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Sampaio Vianna.*

Juizo Municipal de Itaocara

O cidadão Francisco Eduardo Pimenta, 1º supplente em exercicio do juiz municipal de Itaocara, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de noventa dias virem que, sendo a Camara Municipal deste termo credora de Luiz Guarino da quantia de 186\$300 de imposto predial e multas, propoz contra e mesmo um executivo, que teve seu inicio pela petição do teor seguinte: Ilm. Sr. juiz municipal. Diz a Camara Municipal de Itaocara, que sendo credora de Luiz Guarino da quantia de 186\$300 de imposto predial e multas, quer fazer intimar o supplicado para que pague incontinenti aquella quantia, e caso não o faça se proceda a penhora em tantos de seus bens quantos bastem para o pagamento do principal e custas, na fôrma dos arts. 308 e seguintes do regulamento n. 737 de 1850, ficando o supplicado desde logo intimado para todos os demais termos e actos judiciais, penas da lei, até final, ouvindo-se em todos os termos da causa o promotor adjunto. D. A. P. a V. S. Diz a emenda Lins. Deferimento. Itaocara, 12 de abril de 1905. P. P. — *Carlos de Faria Santos.* Estavam collados sellos do Estado no valor de 1\$, devidamente inutilizados pela data e assignatura; em cuja petição dei o seguinte despacho: D. A., como requer. Itaocara, 27 de abril de 1905. — *Eduardo Pimenta.* E como houvessem os officiaes encarregados da diligencia sciencificado que o executado Luiz Guarino reside fóra da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em lugar incerto e não sabido, foi pela credora exequente requerido edital de citação do executado com o prazo de 90 dias; e é o presente com o teor do qual cito, chamo e requeiro a presença de Luiz Guarino, para que, findo o prazo de 90 dias deste, pague incontinenti á Camara Municipal deste termo a quantia de 186\$300, imposto predial e multas, e caso não o faça proceder-se-ha á penhora em tantos de seus bens quantos choguem e bastem para pagamento do principal e custas na forma dos arts. 308 e seguintes do regulamento 737, de 1850, ficando o supplicado desde logo intimado para todos os demais termos e actos judiciais, sob as penas da lei, até final. E, de tudo, para constar, mandei passar o presente, que será affixado no lugar publico do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta villa de Itaocara aos 10 de maio de 1905. — Eu, Francisco Lopes Catteto, escrevão, o escrevi. — *Francisco Eduardo Pimenta.* (Estavam colladas estampilhas do Estado no valor de 600 réis devidamente inutilizadas.)

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 15/84	16 5/64
» Pariz.....	588	595
» Hamburgo.....	725	734
» Italia.....	—	590
» Portugal.....	—	314
» Nova-York.....	—	3\$075
Libra esterlina, em moeda.....		14\$950
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$679

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS

E PARTICULARES

Apolices geracs de 5 %, miudas	1:000\$000
Ditas idem idem de 5 %, de 1:000\$	1:013\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	1:000\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	1:010\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	986\$000
Ditas inscrições de 3 %, port.	955\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	193\$000
Ditas idem idem de 1904, port....	269\$000
Ditas do Estado da Bahia, de 1:000\$, 5 %, port. 31ª/e.....	750\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	808\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	61\$000
Ditas Municipal de Petropolis, port.....	175\$000
Banco da Republica do Brazil...	44\$250
Dito da Lavoura e Commercio do Brazil.....	136\$700
Comp. Terras e Colonização.....	4\$750
Dita Fabril de S. Christovão....	172\$000
Dita Progresso Industrial do Brazil.....	255\$000
Dita Docas de Santos.....	320\$000
Dita Seguros Argos Fluminense, c/40 %.....	450\$000
Debs. da Comp. Saneamento do Rio de Janeiro.....	160\$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos, de 200\$000.....	204\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	213\$750
Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 30 de maio de 1905. — <i>José Claudio da Silva, syndico.</i>	

Vendas por alvora

400 acções do Banco Auxiliar...	\$020
100 ditas do Banco de Credito Rural Internacional, c/80 %	52\$000
50 ditas da Comp. Jacupiranguinha, c/65 %.....	\$950
64 ditas da Comp. Industrial de Construcções Hydraulicas, c/35 %.....	\$100
40 ditas idem idem, integ.....	\$600
100 ditas da Companhia Nacional Forjas e Estaleiros.....	\$100
200 ditas Companhia Estrada de Ferro Quilombo, integ.....	\$120
100 ditas da Companhia Mineração S. João d'El-Rey, integ.	\$250
50 ditas idem Goyana, integ....	\$420
25 ditas da Companhia União Industrial.....	\$500
100 ditas da Companhia S. Paulo e Rio Grande c/25 %.....	2\$000
350 ditas da Companhia Melhoramentos do Maranhão....	6\$700
50 ditas da Companhia Obras Publicas e Empreza Minas Geraes, integ.....	\$120
Secretaria da Camara Syndical dos Corretores em 30 de maio de 1905. — <i>J. Claudio da Silva, syndico.</i>	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 29 DE MAIO DE 1905

Assucar mascavinho de Sergipe, 180 réis por kilo.
Dito crystal, branco, de Campos, 350 réis por kilo.
Café, 74400 a 74600 por arroba.
Rio de Janeiro, 30 de maio de 1905.—
João Saperino da Silva, presidente.—Sebastião S. da Rocha, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.903—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um cultivador denominado Luiz Bueno, constituido pelas modificações introduzidas no cultivador Hallock, afim de adaptal-o para as capinas nos cafezais». Invenção de Luiz Bueno de Miranda, domiciliado em S. Paulo

Minha invenção consiste nas modificações introduzidas no cultivador Hallock, que passo a descrever:

1.ª A supressão das chapas estreitas, em forma de J e sua substituição por chapas largas a, cobrindo completamente as partes lateraes da machina, tendo os cantos b arredondados e as bordas curvadas de cima para baixo, de maneira a não apresentar partes cortantes; dellas, a 8 c/m dos varaes, pendem os ganchos e para os tirantes do animal. As chapas, além de substituirem as mais estreitas, prestam o indispensavel serviço de defesa contra os estragos produzidos pelas cantoneiras descobertas, evitando-os quando passam sob as ramagens rasteiras dos cafezeiros: é esta a sua principal vantagem.

2.ª A modificação nas laminas d e o augmento em seu numero que fica sendo de 12 nas cantoneiras de frente e detrás e de 14 na cantoneira do meio. Estas laminas são collocadas mais juntas, a distancia de 13 1/2 c/m e a sua parte inferior cortada de 12 c/m, afim de tornar a machina mais baixa e facilitar a sua passagem sob a saia do cafeiro.

As curvas das laminas são as mesmas que no cultivador Hallock, porém com altura maxima de 32 c/m.

As pontas l, em vez de roliças, são achatadas, em forma de triangulo com altura de 3 c/m X 1 1/2 de largura, apresentando a frente saliente e cortante.

Estas ultimas modificações teem por fim não deixar escapar um só pequeno matto e facilitar a passagem da machina sob a saia do cafeiro; arbusto, etc.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um escador constituido pelas modificações introduzidas no cultivador Hallock:

1.ª A supressão das chapas estreitas, em forma de J, e sua substituição por chapas largas a, tendo os cantos arredondados e as bordas curvadas de cima para baixo e dellas pendendo; a 8 c/m dos varaes, os ganchos para os tirantes do animal.

2.ª A modificação das laminas d e o augmento em seu numero que fica sendo de 13 nas cantoneiras da frente e detrás e de 14 na cantoneira do meio, sendo essas laminas collocadas mais juntas, a distancia de 13 1/2 c/m e a sua parte inferior cortada de 12 c/m, as curvas das ditas laminas, conservando as mesmas que no cultivador Hallock e, finalmente, as pontas das laminas construidas achatadas em forma triangular, de 3 c/m de altura e 1 1/2 de largura, e apresentando-se com a frente saliente e cortante.

Tudo como acima substancialmente descripto para o fim especificado e representa o desenho annexo.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1905.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 4.904—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um cultivador denominado Antonio Prado, constituido pelas modificações introduzidas no pulverizador Harraw, afim de adaptal-o para as capinas dos cafezais». Invenção de Luiz Bueno de Miranda, domiciliado em S. Paulo

Minha invenção consiste nas modificações introduzidas no pulverizador Harraw, que passo a descrever.

1.ª A ligação dos tubos inferiores a e b tornando-se inteirinhos afim de evitar os movimentos ondulatorios provocados pelas duas balanças ora suprimidas e o arrolhamento destes tubos com rolas de ferro e d de cabeça roliça, para evitar que as suas extremidades, de quinas vivas, maltratam os troncos das arvores;

2.ª A supressão de uma faca capinadeira f, collocando-se apenas onze (11) a 0^m, 11 uma de outra para que não possa escapar matto algum e afim de diminuir o comprimento da machina, o seu peso, etc.

3.ª A substituição da chapa concava da frente do aparelho por outra chata m, de largura de 20 c/m, com os bordos l e 2 levantados, afim de evitar que ella se entorrese e, também, para facilitar o avanço e recuo da machina.

4.ª A adaptação de duas rabieças de ferro n em forma de cantoneira, com pegadores de madeira 3 e supressão da banquinha para que a machina só possa ser guiada por pessoa a pé, para assim evitar os encontros contra os troncos das arvores e facilitar a sua passagem sob a galharada pendida, etc.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um revolvedor constituido pelas modificações introduzidas no Pulverizador Harraw.

1.ª a ligação dos tubos inferiores a e b tornando-se inteirinhos, e o arrolhamento destes tubos com rolas de ferro de cabeça roliça;

2.ª a supressão de uma faca capinadeira, collocando-se apenas onze (11) a 0^m, 11 uma de outra;

3.ª a substituição da chapa concava da frente do aparelho por outra, chata, da largura de 20 c/m, com os bordos levantados;

4.ª a adaptação de duas rabieças de ferro, em forma de cantoneira, com pegadores de madeira e supressão da banquinha.

Tudo como acima substancialmente descripto para o fim especificado e representa o desenho annexo.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1905.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Empreza Agricola Brasileira

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no escriptorio da empreza, a rua Primeiro de Março n. 65, ao meio-dia de 31 do corrente, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da administração e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro ultimo, o bem assim, para procederem á eleição do novo conselho e seus supplementes, que terão de servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1905.—Henrique I. de Souza, presidente.

Braga, Carneiro & Comp.

EM COMMANDITA POR AÇÕES

Os Srs. commanditarios são convidados a reunir-se na sede social, na rua da Alfândega n. 34, no dia 15 de junho, ao meio-dia, em assembleia geral ordinaria, para prestação das contas de 1904 e eleição do novo conselho fiscal.

Os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891, ficam desde já á disposição dos interessados.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1905.—Antonio Augusto de Oliveira Braga.—Manoel Rodrigues Carneiro Junior.

Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil

Tendo-se extraviado o memorandum de quinhentas ações desta companhia, pertencentes ao accionista Virgilio de Siqueira Veiga, será entregue ao mesmo senhor a cautela respectiva, si, dentro do prazo da lei, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1905.—1 directoria.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

Reforma Eleitoral, decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1904: reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias..... \$500

Instruções para o alistamento de eleitores na Republica, decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500

Reforma Judiciaria do Districto Federal—Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Districto Federal—e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisorias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro..... 1\$000

Marcas de fabrica e de commercio—Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio..... 1\$000

Orçamento da receita e despesa para 1905—Leis n. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 de dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905; e dá outras providencias.. 1\$000

As minas do Brazil e sua legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogerás, 1.º volume 6\$000

Instruções para as eleições federaes—Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... \$500

As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15%.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1905